MINISTERIO DA FAZENDA

SERPRO — NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 10768.046846/85-77

PASTA RDSA - 905 e 907

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO FORMAÇÃO DE PROCESSOS
24.08.77
SIGLA: DMF-RJ-PROTOCOLO
CÓDIGO: 10768

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Tbcm 0768 - 0 355 13/77

INTERESSADO: MINISTÉRIO do EXÉRCITO - Q.G. 1ª R.M. [redacted]

ASSUNTO: SOL. CERTIDÃO TRANSCRIÇÃO IMÓVEL

CÓDIGO DO ASSUNTO: 23999.2

ORGÃO DE DESTINO: SIGLA E CÓDIGO	SEQUÊNCIA MOVIMENTAÇÃO	CÓDIGO DESPACHO	DATA
DSPU-RJ. 0110784.4			26.11.85
DPU-SECAD.0115684.5			29/02/00
ARQ/SAU F/0110763.1			07/12/17
PROTOCOLO/0110782			08/12/2017

DMF/RJ- — 22.088/84

0768-35513/77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DISTRIBUIÇÃO

Dec. Jo-1.78

DSPU. Rj. 2D3178-

Decisão

28-3-78

SEC 22/5

A. Almeida 03/5/78

Anexos -
ORS. 07632-77
-31363-77

apensado ao
~~AP.~~ 55827-77, em 28-3-78
AP. 14732/78.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Departamento de Imprensa Nacional —

1977

MINISTÉRIO DA FAZENDA
24 MAI 0768 35513
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL — SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES

PFN-RJ
1977

Ministério do Exército

Transferência de imóvel no RGI

S.D.F. 24 AGO. 1977

Anexos.
0787-07632-76
31.363/77 e 30/8/77

DISTRIBUIÇÃO

0796
24-8-77
S.Df. 6-9-77
Dra. Maria
6-10-77
0784 - 13-10-77
Delegacia
17-10-77
Sr. Raymundo
Aca
SEa-19/10/77
Despachado
20/10/77
S.E.C. 24/10/77
Sr. Chefe 31/10/77
Chefe S.E.C. 4/11/77
Deferido 7/11/77
DEC
10-11-77
DRU-RJ-15/12/77.
Delegacia
16-12-77

SEGRAF 0224/76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1977

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
29 JUL 0768 31363
SETOR DE COMUNICAÇÕES
PFN-RJ
1977

DISTRIBUIÇÃO

Ministério do Operário RJ

0796
29/07/77.
S.D.F. 29 JUL. 1977
Dra. Maria
18-8-77

Ref.: Transcrição de Imóvel no Ofício de Registro Geral de Imóveis

#0168-7632/76=1-8-77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SEGRAF 0224/76

MINISTÉRIO DA FAZENDA

27 AGO 76 0168 07632

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL — COMUNICAÇÕES

SPU

URGENTE

GABINETE MILITAR - PR -

5.020

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR 6711 / 76
18 NOV 1976
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

AVISO: 078/76.

Diretor Ger[illegible] SPU

REF. A PROJETOS DE DECRETOS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO.

3.000

DISTRIBUIÇÃO

2000 - 27/08/76

SASG - 31/08/76

3200 - 1/9/76

2-9-76

Diretor-Geral

2.9.76

2.c 6.9.76

SRG

SEC

SPU 27-9

Dr. Pedro

Dr. Nestor

SGMF 8/11/76

3800 14.12.76

Diretor Geral

14-12-76

DSPU-RJ

16-12-76

Delegacia

19-12-76

ACT.

SO 22/12/76

Dr. Cadmiel

30/12/76

Despachar
17/7/72
Set.
h. Nogueira
Chefe 25/3/77
h. Valepodo
25/3/77
P.F.N. - RJ.
12.4.77
SDF-12-4-77
p/ despacho
Dra. Maria
19-4-77
aguarda
Ser. Dil.
24-6-77
(11) p/ despacho

1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES

1 BOLETIM CADASTRAL -BC-

01 PARA USO DO PROCESSAMENTO - SERPRO

00 CÓDIGO DO CLIENTE 01

02 TIPO (Assinale X)
INCLUSÃO [X] 3 ALTERAÇÃO [ ] 5

03 Nº ANTIGO DO PROCESSO
PREFIXO 076 SEQUENCIAL 803551 ANO 37

04 Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
PREFIXO 10768 SEQUENCIAL 046846 ANO 85 DV 77

05 CÓDIGO DO ASSUNTO 239992

06 CÓDIGO DO SIGILO

07 CPF
Nº BÁSICO CONTROLE

08 CGC
Nº BÁSICO Nº DE ORDEM CONTROLE

09 VALOR INICIAL DO PROCESSO
,00

10 NOME
Q E DA 1ª R M MINIST
ERIO DO EXERCITO

11 OBSERVAÇÕES

12 DATA DO PREENCHIMENTO DIA 26 MÊS 11 ANO 85

13 HORA

14 CÓD. DO ORGÃO FORMADOR DO PROCESSO DE 01107682

15 CÓD. ÓRGÃO 1º DISTRIBUIÇÃO – DESTINO PARA 01107841

16 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
ASSINATURA Edgard Duarte

17 1º RECEBEDOR
ASSINATURA
MATRÍCULA

DMF/RJ-GRAFICA-19.002/84

0168-07.632/76 - AVISO Nº 527 10 NOV 1976

Senhor Ministro,

Tenho a honra de restituir a V.Exª os anexos projetos de decretos, nos quais propõe o Ministério do Exército o registro, em nome da União Federal, de imóveis localizados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais; Bagé, Estado do Rio Grande do Sul e São Luís, Estado do Maranhão.

2. Acolhendo o Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério as medidas preconizadas, aprovei-as e referendei aqueles expedientes.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exª os meus protestos de elevada estima e consideração.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN
MINISTRO DA FAZENDA

Ao Exmº Sr. General-de-Divisão Hugo de Andrade Abreu
M.D. Ministro Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

SUBEX
Em 10/11/76
REF. Doc. 1318-A-1323/76

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DSR 6711 /76
8 NOV 1976
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
27 AGO 76 0168 07632
SETOR DE COMUNICAÇÕES

AVISO Nº 078 /SUBEX

Brasília, 25 AGO 1976.

Senhor Ministro

Exposições de Motivos nºs 132, 133, 134, 135, 136 e 137, todas de 20 Ago 76, do Ministério do Exército, acompanhadas dos respectivos projetos de decretos, em que se promove a regularização de imóveis da União nas cidades do RIO DE JANEIRO (RJ), DELFIM MOREIRA (MG), BAGÉ (RS), SÃO LUIZ (MA) e RIO DE JANEIRO (RJ).

Incumbiu-me o Senhor Presidente da República de encaminhar a V. Exa. a documentação supracitada, solicitando seja a mesma submetida à apreciação do órgão competente desse Ministério e, se for o caso, referendados os projetos de decretos.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa. protestos de consideração e apreço.

Gen Div HUGO DE ANDRADE ABREU
Ministro Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
RECEBIDO
26 AGO 1976
BRASÍLIA

À Sua Excelência o Senhor
Professor MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
DD. Ministro de Estado da Fazenda.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
6711 - 76
18 NOV 1976
SERVIÇO DE DOCUM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

De ordem,
protocolar e encaminhar à Secretaria Geral, para as providências cabíveis.

Brasília, 27 de 8 de 1976

RUBENS PELLICCIARI
Chefe, Substituto, do Gabinete do Ministro

De ordem.
Encaminhe-se ao Serviço do Patrimônio da União.
Em 31/08/1976

HUGO W. BRAGA
Chefe do Gabinete

À D.C. para exame dos elementos técnicos e verificação nos registros.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
05/09/1976

JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

Informo à fls. 34.
Em 10/9/76.
Beca Seixeira Bastos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 38- Arm. 9- Prot. 2- Maço 10.-

Ficha: 5.490
Pasta: 428

COPIA:- L° 271- Fls. 72.- E S C R I P T U R A de venda do edificio do Cortume e do Palacete n° 14G - sitos á rua do Imperador em S. Christovão nesta Côrte que fazem d'aquelle a Companhia dos Cortumes e deste o Banco Mauá & Companhia com distracto de hypotheca por parte do Banco do Brasil á Fazenda Nacional:- S A I B A M quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1873, aos 22 de Agosto, nesta Côrte do Rio de Janeiro, no Escriptorio do Tabellião Francisco José Fialho por quem sirvo, digo n'esta Côrte do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso, onde eu Tabellião interino fui vindo; e, sendo ahi comparecerão João Ignacio Tavares e Eduardo Braga como procuradores bastantes, segundo se vê da procuração que apresentarão e fica registrada nesta data no livro 91 do Registro especial deste Cartorio do Excellentissimo Barão de Mauá na qualidade este de Gerente e Administrador com plenos e illimitados poderes da Sociedade Commanditaria Mauá & Companhia, como consta dos documentos apresentados ao Thesouro e que ahi ficão archivados e tambem como Directores da Companhia dos Cortumes estabelecida legalmente nesta Côrte, e nos legitimos representantes, como provarão com documentos que ficão tambem archivados no Thesouro Nacional, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Doutor José Francisco Vianna, Procurador Fiscal interino do Thesouro Nacional, todos residentes nesta Cidade, e pessoas conhecidas de mim tabellião interino e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes foi dito pelos mencionados procuradores e Directores que, á cargo da dita firma Mauá & Companhia ficou a liquidação do activo e passivo da extincta sociedade, que girou nesta praça sob a firma de Mauá, Mac Gregor & Companhia, por accôrdo da maioria dos socios desta, pelo qual ficou investido o Exmo. Barão de Mauá de plenos e illimitados poderes para proceder a liquidação da extincta firma, de cujo activo faz parte o Palabete n. 14-G da rua do Imperador em São Christovão, Freguezia do Engenho Velho, Municipio Neutro, o qual a referida extincta firma houve por compra feita por escriptura de 20 de Junho de 1862, lavrada nas notas do Tabellião Fialho, digo lavrada nestas notas á Francisco

22/8/1873

Pasta 907.427

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

José de Mello e Souza, e sua mulher e a nenhum outro encargo judicial e extrajudicial está sugeito, além da hypotheca feita pela extincta firma Mauá Mac Gregor & Companhia por escriptura de 24 de Julho de mil oitocentos sessenta e nove, tambem lavrada nestas mesmas notas, ao Banco do Brasil, que distracta a mesma hypotheca, como abaixo vai declarado, pelo seu Presidente, sendo o terreno, que faz parte do mesmo Palacete foreiro ao Hospital dos Lazaros desta Côrte, e de cuja administração obtiverão o necessario consentimento para a presente venda, como se vê do documento que fica registrado nesta data no livro 90 do Registro Geral destas notas, digo do documento abaixo transcripto e que fica registrado á folhas do livro 90 do Registro Geral sendo os caracteristicos e as confrontações do referido Palacete e extensão do respectivo terreno os constantes da avaliação e descripção feitas pelo Engenheiro Ajudante Cornelio Carneiro de Barros e Azevedo por ordem do Ministro da Guerra, digo do Ministerio da Guerra por este remettidos por copia ao da Fazenda com o Aviso de 12 do corrente mez e das quaes constão tambem todas as benfeitorias, dependencias, e accessorios do mesmo Palacete, o que tudo por isso deixa de ser mencionado neste instrumento, e pelos outorgantes como Directores da Companhia dos Cortumes foi declarado mais que esta é legitima proprietaria do edificio denominado do Cortume n. 19 a 23 á rua do Imperador na mencionada Freguezia e de suas dependencias, o qual houve ella por compra feita por escriptura de 3 de Maio de 1866 lavrada nestas mesmas notas, - aos representantes da extincta firma Mauá Mac Gregor & Companhia na qualidade esta de liquidante da firma que girou nesta praça, de Mello Souza & Companhia e o possue a dita Companhia livre e isempto de hypothecas e de qualquer outro encargo extrajudicial e tambem judicial, sugeito apenas ao onus do fôro o terreno que do mesmo edificio é dependencia, o qual é foreiro tambem ao mencionado Imperial Hospital dos Lazaros, de cuja Administração obtiverão tambem o necessario consentimento para a venda do mesmo edificio e terrenos, como consta do documento abaixo transcripto, o qual fica registrado no livro 90 do Registro Geral já citado, sendo os

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

caracteristicos do mesmo edificio e suas confrontações e extensão do respectivo terreno os constantes da avaliação feita pela Commissão nomeada por Aviso de 2 de Abril do corrente anno do Ministerio da Guerra e composta do Coronel Antonio Carneiro Leão, Tenente-Coronel Joaquim Jeronymo Barrão, e Major Carlos Frederico de Lima, avaliação constante do annexo -N- ao Relatorio apresentado pelo Ministerio da Guerra ao Corpo Legislativo em 15 de Maio do corrente anno, e da qual constão tambem todas as bemfeitorias, dependencias e accessorios do mesmo edificio do Cortume e o que tudo por isso, não se menciona neste instrumento, e pelos referidos representantes dos outorgantes foi dito, que tendo o Ministerio da Guerra contractado com o Barão de Mauá como chefe da casa Mauá & Companhia a compra do mencionado Palacete e como Presidente da Companhia dos Cortumes a do dito edificio do mesmo nome vendem por este instrumento e sua melhor forma de direito á firma Mauá & Companhia, como liquidante da de Mauá Mac Gregor & Companhia e a Companhia dos Cortumes á outorgada Fazenda Nacional, e de hoje para sempre, como de facto vendido tem, a primeira o dito Palacete e a segunda o edificio do Cortume, com todas as suas bemfeitorias, dependencias, accessorios e terrenos, que dos mesmos fazem parte - constantes das duas referidas descripções e avaliações que para todos e quaesquer fins se considerarão fazendo parte deste instrumento, como se nelle fossem transcripto, em seu teôr e são vendidos as duas referidas - propriedades com todas as suas serventias, pertenças e servidões pelos - preços o Palacete de cem contos de réis, e o edificio do Cortume de novecentos contos de réis e cujo pagamento é feito por meio de vinte letras do Thesouro de cincoenta contos de réis cada uma a vencerem-se de tres em tres mezes a contar da data do presente instrumento na qual são passados e com o juro de seis por cento correspondente ao prazo do respectivo vencimento, letras que, por terem recebido neste acto do Doutor Procurador Fiscal interino, e verificado estarem passadas na forma acima estipulada, do que dou fé, declarão ficar com a entrega dellas realisado o pagamento dos referidos preços, do qual por isso, dão a outorgada plena e geral qui-

ESM/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

quitação para nunca mais reclamar cada uma das outorgantes o preço que recebe da presente venda, obrigando-se porém, as outorgantes a receberem da outorgada o pagamento dos referidos preços em dinheiro, se assim convier ao Governo, sendo regastadas em tal hypotese as letras que estiverem por vencer ás quaes as outorgantes se obrigão a entregar, descontando-se o juro do tempo a vencer das mesmas letras e declarão mais elles outorgantes que a outorgada pagará ao mencionado Hospital dos Lazaros o mesmo fôro annual de mil réis a que a ellas estavão sujeitas, por braça de testada pela rua do Imperador conforme a declaração, que fica archivada no Thesouro, da Administração do dito Hospital e sugeita as demais obrigações legaes impostos aos foreiros contidos os direitos, porém inherentes a estes na forma da lei e cedem e transferem á outorgada todo o direito, acção, dominio e posses que cada uma dellas outorgantes tem na propriedade que vende por este instrumento, havendo a mesma outorgada - por impossada della e de suas dependencias por força deste instrumento e da - clausula constituti que o direito outorga, e obrigão-se a fazer esta venda bôa e a propriedade livre e desembaraçada de duvidas tirando-a a salvo de tudo que possa perturbar a outorgada Fazenda Nacional no seu pacifico dominio e posse e prestando-lhe a evicção de Direito e tambem a Directoria da dita Companhia a fazer bôa a instituição, a que fica sugeita e se obrigou á Administração do Hospital dos Lazaros pela declação mencionada, da importancia do laudemio correspondente ao valor que tiver o terreno artificial, onde ha um Caes, de embarque e desembarque, o qual é dependencia do edificio do Cortume e por isso comprehendido na presente venda delle, titulo, delle, sito além da rua da Praia e com igual testada a do terreno do mesmo edificio do lado dessa rua, visto que por ter sido pago á mesma administração, como ella exigio para dar o seu consentimento para a presente venda, a quantia de vinte e cinco contos de réis, de laudemio correspondente ao preço total da mesma venda, a deduzir-se dessa quantia a quota correspondente ao valor que tiver o dito terreno artificial, calculada pela avaliação a que o Governo mandou proceder, quo-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

quota que, se é elle de marinha, pertence á Illustrissima Camara Municipal, a quem o Governo se responsabilisa pelo pagamento da mesma quota, por ter ficado a cargo delle como despeza da compra, entre outros, o pagamento do laudemio, mas que pertencerá ao Governo se o referido terreno é - accrescido propriamente dito, por não ser devido a Illustrissima Camara Municipal o laudemio dos terrenos dessa natureza. E neste acto presente o Banco do Brasil representado por seu Presidente o Exmo. Veador José Machado Coelho de Castro, tambem conhecido de mim Tabellião interino e das ditas testemunhas, em presença destas, pelo representante do mesmo Banco foi dito, que tendo recebido este da outorgante firma Mauá & Companhia a quantia de cem contos de réis, preço pelo qual se realisa a venda do Palacete n. 14-G da rua do Imperador em pagamento por conta da divida de que o dito Banco é credor da extincta firma Mauá Mac Gregor & Companhia, por isso, em nome e por parte do mesmo Banco do Brasil, dando, como dá, quitação da dita quantia distracta por este instrumento como distractado tem de hoje para sempre a hypotheca a elle feita do dito Palacete pela extincta firma Mauá Mac Gregor & Companhia pela mencionada escriptura de 24 de Julho de 1869, afim de que esse Palacete seja transferido á outorgada, como fica por este instrumento, bom e isempto desse onus. E pelo Doutor Procurador Fiscal interino foi dito que, em virtude dos Avisos do Ministerio da Guerra de 17 de Julho e 12 de Agosto do corrente anno e - dos despachos de Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de 23 de Julho e de 18 e 21 de Agosto, tudo do corrente anno, exarados os dois - primeiros nos referidos Avisos e o terceiro em parecer da Directoria Geral do Contencioso, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente escriptura de compra e venda, e distracto de hypotheca assim e como na mesma se contém. E de como assim o disserão, me pedirão lançasse nesta nota a presente escriptura que me foi distribuida em data de hoje, do que dou fé; não paga imposto de transmissão por ser compra feita pela Fazenda Nacional na fórma do artigo quatro paragrapho unico do Regulamento numero quatro mil trezentos cincoenta e cinco de 17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

de Abril de 1869, nem sello proporcional a que estava sugeita a mesma - compra, por ter sido dispensado o pagamento deste imposto pelo mencionado despacho de Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda. Illustrissimos Senhores Administradores do Imperial Hospital dos Lazaros da Côrte. Mauá & Companhia liquidantes da extincta firma de Mauá Mac Gregor & Companhia, proprietaria do edificio sito á rua do Imperador n. 14-G, em São Christovão, cujo terreno tem trinta e seis braças de testada, e é foreiro ao Imperial Hospital dos Lazaros ao qual paga o fôro de um mil réis por braças contadas pela rua do Imperador, tem conveniconado com o Ministerio da Guerra a venda da mesma propriedade pela quantia liquida de cem contos de réis, correndo o pagamento do laudemio por conta do Ministerio comprador. Isto posto, vem a supplicante, requerer a respectiva licença para se lavrar a competente escriptura depois de realisado o pagamento do laudemio. Espera Receber Mercê. Rio de Janeiro 19 de Agosto de 1873. Por procuração de Mauá & Companhia- Eduardo Braga. A.P. d'Andrade. Administração do Imperial Hospital dos Lazaros do Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1873, digo Lazaros concedeo licença pedida. Imperial Hospital dos Lazaros no Rio de Janeiro 20 de Agosto de 1873. João Antonio da Silva Guimarães. Escrivão V. de S. Salvador de Matozinhos Thezoureiro do Hospital. José Machado Coelho- Procurador. Reconheço as assignaturas supra. Rio 20 de Agosto de 1873. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Francisco Pereira Ramos. Illustrissimos Senhores Membros da Administração do Imperial Hospital dos Lazaros da Côrte. A Companhia de Cortume tem convencionado com o Ministerio da - Guerra a venda do Estabelecimento industrial que a supplicante possue á rua do Imperador, em São Christovão, pela quantia liquida de novecentos contos de réis, correndo todas as despezas por conta do comprador, inclusive o pagamento do respectivo laudemio ao Imperial Hospital dos Lazaros, cuja licença (palavra illegivel)- já foi concedida pelo respectivo Escrivão a requerimento da supplicante que novamente a vem solicitar do procurador do Hospital unico competente para a conceder como allega o

70
B.S.
12
R

á mil réis por braça. Quanto a procedencia quantitativo de um mil réis que os actuaes foreiros pagão ao Imperial Hospital dos Lazaros por cada braça de terreno que possuem, foi esse quantitativo fixado pelo Governo Imperial, sob consulta da Meza do Dezembargo do Paço em 28 de Julho de 1825, e nesse sentido se passou provisão aos foreiros que anteriormente pagavão dous mil réis e mais por cada braça como consta do respectivo - livro de termos á folhas 70 verso. Primitivamente a Administração do - Imperial Hospital dos Lazaros, aforava seus terrenos a quem mais fôro - offerecia, e para acabar com essa desigualdade é que o Governo Imperial estabeleceo um só preço para todos os foreiros. Esse fôro porém, nunca deixou de ser puro e simples, sem clausula especial que importe para os foreiros qualquer obrigação excedente ao pagamento do fôro, e do correspondente laudemio, quando se verifica a transmissão. Administração do Imperial Hospital dos Lazaros logo que receba por inteiro a importancia do laudemio que corresponde ao preço ajustado da venda do Cortume, e suas dependencias, obriga-se pelo pagamento a quem de direito fôr da importancia do laudemio que corresponda ao valôr dos terrenos e bemfeitorias, - que actualmente existem fóra dos limites que são foreiros ao Imperial - Hospital dos Lazaros como fica indicado no requerimento da supplicante. Imperial Hospital dos Lazaros, 20 de Agosto de 1873. João Antonio da Silva Guimarães- Escrivão. Visconde de São Salvador de Matozinhos, Thesoureiro do Hospital. José Machado Coelho- Procurador.- Reconheço as assignaturas supra. Rio, 20 de Agosto de 1873. Em testemunho da verdade. Estava o signal publico. Francisco Pereira Ramos. Estavão duas estampilhas de duzentos réis cada uma neste documento e uma de duzentos réis no primeiramente transcripto todas devidamente inutilizadas sob numero 18.439 pagarão Mauá Mac Gregor & Companhia em data de 20 de Junho do corrente anno a quantia de trezentos e sessenta mil réis decima do - prédio n. 14-G da rua do Imperador relativo ao 2° semestre do exercicio de 1872 a 1873. Sob numero 18.465 e quatrocentos trinta e sete pagou a Companhia dos Cortumes na mesma data a quantia total de oitocentos e -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

quarenta mil réis e decima e decima addicional dos prédios 19 e 23 da mesma rua relativamente ao 2º semestre do dito exercicio, conhecimentos assignados por Camissão, pelo Thesoureiro e por Caparica e Saldanha, pelo escrivão, e lhes sendo lida acceitarão e assignarão com as testemunhas .... Francisco Corrêia da Conceição e Francisco José de Melo e Souza, perante mim Francisco Pereira Ramos, Tabelião interino que a escrevi. João Ignacio Tavares. Eduardo Braga. José Francisco Vianna. José Machado Coelho de Castro. Francisco Corrêia da Conceição. Francisco José de Mello e Souza. Trasladada do proprio livro ao qual me reporto em o mesmo dia, mez e anno de sua data. E eu Francisco Pereira Ramos. Tabellião interino que a subscrevo e assigno em publico e raso. Em-testemunho (signal publico) da verdade... (a) Francisco Pereira Ramos. - Estavam colladas duas estampilhas do Governo Imperial do valôr de mil e oitocentos réis e devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio 22 de Agosto de 1873. Ramos. - Numero 3.816. Pagina 36 Protocollo numero 1-A. Apresentada em 3 de Setembro de 1873... Das 6 ás 12 horas. O Official do Registro Geral. José Gomes de Oliveira. Averbada somente á quitação a que se refere este titulo por assim o haver exigido a parte, a pagina 228 verso, do livro 2 da Transcripção Especial Numero 1.056. O Official do Registro Geral. José Gomes de Oliveira. B^{ca} e averbamento Rs. 5$000. Estava collada uma estampilha do Governo Imperial do valôr de duzentos réis e devidamente inutilizada com os seguintes dizeres: Rio 3 de Setembro de 1873. Oliveira. - Numero 4. 285. Paginas 85 do Protocollo n. 1-A. Apresentada no dia 7 de Maio de 1874, das 6 ás 12 horas, novamente para se fazer a transcripção da transmissão. O Official do Registro Geral. José Gomes de Oliveira. Registrada no Livro n. 4-D de Transmissão dos Immoveis, Paginas 90 sob o numero de ordem 1.871. O Official do Registro Geral. - José Gomes de Oliveira. - Requerimento de quitação referente a averbamento de 18$000. - JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, Official do Registro Geral das Hipothecas do Municipio da Côrte e seu Termo, por sua S U A M A G E S T A D E O I M P E R A D O R, - CERTIFICO que revendo o Livro Quarto-D- da "Transcripção da Transmissão dos Immoveis" delle a-------

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

pagina noventa consta a transcripção do theor seguinte: "Numero de Ordem- Mil oitocentos e setenta e um; -Data- Em sete de Maio de mil oitocentos e setenta e quatro; - Freguezia do Immovel- Engenho Velho;- Denominação ou rua e numero do immovel- Rua do Imperador, em São Christovão numero quatorze G, (palacete) e numeros desenove a vinte e tres (edificio denominado do Cortume) ambos com todas as suas bemfeitorias e dependencias, accessorios e terrenos;- Confrontações e caracteristicos do immovel digo e caracteristicos dos immoveis- Os caracteristicos e confrontações do palacete a rua do Imperador em S. Christovão numero .. quatorze G- bem como a extensão do respectivo terreno, constão da avaliação e descripção feitas pelo Engenheiro Ajudante Cornelio Carneiro de Barros e Azevedo, por ordem do Ministerio da Guerra e por este remettidos por copia ao da Fazenda com o Aviso de doze de Agosto de mil oitocentos e setenta e tres e das quaes constão tambem todas as bemfeitorias, dependencias e accessorios do mesmo palacete; e os do edificio do Cortume de numeros dezenove a vinte e tres das mesmas rua e Freguezia - com cento e vinte e quatro braças de testada para a rua do Imperador, abrangendo as ruas do Cattete, digo, as ruas do Cortume, rua da Feira, - rua do Imperador, e alem destas a rua do lado do mar; os terrenos que accrescerão sobre este, inclusive um caes de pedra, que serve de embarque e desembarque, de cujo edificio e suas dependencias constão as confrontações e caracteristicos e extensão do respectivo terreno, da avaliação feita pela Commissão nomeada por Aviso de dous de Abril de (1873) - mil oitocentos e setenta e tres do Ministerio da Guerra e composta dos Coronel Antonio Carneiro Leão, Tenente-Coronel Joaquim Jeronymo Barrão e Major Carlos Frederico de Lima, avaliação constante do Annexo -N- ao Relatorio apresentado pelo Ministerio da Guerra ao Corpo Legislativo, em quinze de Maio de mil oitocentos e setenta e tres, e da qual constão tambem todas as bemfeitorias, dependencias e accessorios do mesmo edificio do Cortume, foreiros, tanto os terrenos deste, como os do Palacete numero quatorze G, ao Imperial Hospital dos Lazaros;- Nome e domicilio do

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Adquirente- A Fazenda Nacional na Côrte, representada pelo Doutor José Francisco Vianna, Procurador Fiscal interino do Thesouro Nacional, residente na Côrte;- Nome e domicilio dos Trasmittentes- O Barão de Mauá, na qualidade de gerente e administrador com plenos e illimitados poderes da Sociedade Commanditaria Mauá & Companhia, e esta como liquidante da extincta Sociedade Mauá Mac Gregor & Companhia, representado por seos - procuradores João Ignacio Tavares e Eduardo Braga, quanto ao palacete numero quatorze G, e os mesmos João Ignacio Tavares e Eduardo Braga, quanto ao, digo, e Eduardo Braga, o primeiro na qualidade de Presidente e o segundo na de Director da Companhia de Cortumes, quanto ao edificio denominado do Cortume de numeros desenove a vinte e tres, ambos moradores na Côrte;- Titulo- Venda;- Fórma do titulo- Escriptura de venda de vinte e dous de Agosto de mil oitocentos e setenta e tres, em notas do Tabellião Fialho;- Valôr do contracto- Reis mil contos (1.000:000$000), sendo Rs. 100:000$000 (Cem contos de réis) pelo palacete numero quatorze G, e Rs. 900:000$000 (Novecentos contos de réis) pelo edificio do Cortume; Averbação- Consta da mesma Escriptura a quitação dada á firma Mauá & Companhia pelo Banco do Brasil representado pelo seo Presidente o Excellentissimo Veado José Machado Coelho de Castro, da quantia de cem contos de réis (Rs.100:000$000), por conta da divida de que o dito Banco é credor da extincta firma Mauá Mac Gregor & Companhia por escriptura de vinte e quatro de Julho de mil oitocentos e sessenta e nove em notas do mesmo Tabellião Fialho; cuja quitação já se acha averbada no Livro Dous da Inscripção Especial, paginas duzentas e vinte e oito sob o numero mil cincoenta e seis do Registro Geral das Hypothecas, onde foi apresentada em tres de Setembro de mil oitocentos e setenta e tres- como tudo consta da mesma Escriptura". E nada mais constava da referida transcripção feita em data de hoje, e a qual me reporto, tendo a feito extrahir, digo, tendo della feito extrahir a presente, que depois de a conferir e em tudo - achar certa subscrevi e assigno.- Rio de Janeiro em 7 de Maio de 1874.- Subscrevo e assigno- José Gomes de Oliveira. Estavam colladas tres es-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

estampilhas do Governo Imperial do valôr de seiscentos réis devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: R. 7 de Maio de 1874. José Gomes de Oliveira. - N. 4.285. - E X T R A C T O para a transcripção - da transmissão dos immoveis. Freguezia do immovel- Engenho Velho.- Rua e numero dos immoveis- Rua do Imperador, em S. Christovão ns. 14-G (palacete) e ns. 19 a 23 (edificio denominado do Côrtume)- ambos com todas as suas bemfeitorias e dependencias, accessorios e terrenos.- Confrontações e caracteristicos dos immoveis.- Os caracteristicos e confrontações do Palacete da rua do Imperador em S. Christovão n. 14-G, bem como a extensão do respectivo terreno constão da avaliação e descripção feitas pelo Engenheiro Ajudante Cornelio Carneiro de Barros e Azevedo, por ordem do Ministerio da Guerra e por este remettidos por copia ao da Fazenda com o Aviso de 12 de Agosto de 1873, e das quaes constão tambem - todas as bemfeitorias, dependencias e accessorios do mesmo Palacete; e os do edificio do Cortume de ns. 19 a 23 das mesmas rua e Freguezia, com 124 braças de testada para a rua do Imperador, abrangendo as ruas do Cortume, rua da Feira, rua do Imperador e alem destas a rua do lado do mar, os terrenos que accrescerão sobre este, inclusive um caes de pedra, que serve de embarque e desembarque, de cujo edificio e suas dependencias - constão as confrontações e caracteristicos e extensão do respectivo terreno, da avaliação feita pela Commissão nomeada por Aviso de 2 de Abril de 1873 do Ministerio da Guerra e composta dos Coronel Antonio Carneiro Leão, Tenente-Coronel Joaquim Jeronymo Barrão e Major Carlos Frederico de Lima, avaliação constante do annexo -N- ao Relatorio apresentado pelo Ministerio da Guerra ao Corpo Legislativo, em 15 de Maio de 1873, e da qual constão tambem todas as bemfeitorias, dependencias e accessorios do mesmo edificio do Cortume, foreiros, tanto os terrenos deste, como os do Palacete n. 14-G- ao Imperial Hospital dos Lazaros.- Adquirente- A Fazenda Nacional na Côrte, representada pelo Dr. José Francisco Vianna, Procurador Fiscal interino do Thesouro Nacional, residente na Côrte. - Transmittente- O Barão de Mauá, na qualidade de Gerente e Administrador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

com plenos e illimitados poderes da Sociedade Commanditaria Mauá & Companhia, e esta como liquidante da extincta Sociedade Mauá Mac Gregor & Companhia, representado por seus procuradores João Ignacio Tavares e Eduardo Braga quanto ao Palacete nº 14 G e os mesmos Joaõ Ignacio Tavares e Eduardo Braga, quanto, digo, e Eduardo Braga, o primeiro na qualidade de Presidente e o segundo na de Director da Companhia de Cortumes - quanto ao edificio denominado do Cortume, de ns. 19 a 23 - ambos moradores na Côrte. - - Titulo - Venda. - Fórma do Titulo - Escriptura de venda de 22 de Agosto de 1873, em notas do Tabellião Fialho. - Valôr do contracto. - Rs..... 1.000:000$000 (Mil contos de réis), sendo Rs. 100:000$000 (Cem contos de réis) pelo Palacete nº 14 G, e Rs. 900:000$000 (Novecentos contos de réis) pelo edificio do Cortume. - Averbação. - Consta da mesma Escriptura a quitação dada á firma Mauá & Companhia pelo Banco do Brasil representado por seu Presidente o Exmo. Veador José Machado Coelho de Castro, da quantia de Reis 100:000$000 (Cem contos de réis) por conta da divida de que o dito Banco é credor da extincta firma Mauá Mac Gregor & Companhia, por Escriptura de 24 de Julho de 1869, em notas do mesmo Tabellião Fialho, cuja quitação já se acha averbada no Lº 2 da Inscripção Especial, pag. 228, sob o nº 1.056, do Registro Geral das Hypothecas, onde foi apresentada em 3 de Setembro de 1873 - como tudo consta da mesma Escriptura. - Estavam colladas duas estampilhas do Governo Imperial no valôr de quatrocentos réis e devidamente inutilisadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro 7 de Maio de 1874. (a) Justino de Moraes - Á margem lê-se o seguinte: Nº 4.285 - 1874 - - Numero 4.285 - Paginas 85 do Protocollo nº 1 -A- dás 6 ás 12 horas - Registrada no livro 4 -D- Pagina 90 numero 1871..... CONFÉRE com o original constante do processo numero 38, do indice de processos de "Proprios Nacionaes" no Districto Federal, á cargo do Ministerio da Guerra..... Secção do Registro, em 2 de dezembro de 1940.-

Matriculei a presente cópia, em 2-XII-40.
Moacyr Pereira da Costa
aux. 1sc. VII.-

Confére: Ruth Martins Thompson
aux. 12.

MGF/

PROC. Nº 38 - Arm. 9 - Gav. 10 -

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Ficha nº 271
Gasta nº 917

CÓPIA:- Ns.3816 - 4285.- Lº 271 - fls. 72.- Escriptura de venda do edificio do Cortume e do Palacete 14 G sitos á rua do Imperador em S. Christovão nesta Côrte que fazem áquella a Companhia dos Cortumes e deste o Banco Mauá & Companhia com distracto de hypotheca por parte do Banco do Brasil á Fazenda Nacional.- - - -

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

notas do Tabellião Fialho,digo lavrada nestas notas á Francisco Jaú de Mello e Souza, e sua mulher e a nenhum outro encargo judicial e extrajudicial está sujeito,alêm da hypotheca feita pela extincta firma Maúa Mac Gugor e Companhia por escriptura de 24 de Julho de mil oitocentos sessenta e nove, tambem lavrada nestas mesmas notas, ao Banco do Brasil, que distracta a mesma hypotheca como abaixo vai declarado, pelo Snr. Presidente, sendo o terreno, que faz parte do mesmo Palacete foreiro ao Hospital dos Lazaros desta Côrte,e de cuja administração obtiverão o necessario consentimento para a presente venda, como se vê do documento que fica registrado nesta data no livro 90 do Registro Geral destas notas,digo do documento abaixo transcripto e que fica registrado a folhas do livro 90 do Registro Geral, sendo os caracteristicos e as confrontações do referido Palacete a extenção do respectivo terreno as constantes da avaliação e descripção feitas pelo Engenheiro Ajudante Cornelio Carneiro de Barros e Azevedo por ordem do Ministro da Guerra,digo do Ministerio da Guerra por este remettidos por copia ao da Fazenda com o Aviso de 12 do corrente mez e das quaes constão tambem todas as bemfeitorias, dependencias, e accessorios do mesmo Palacete, o que tudo por isso deixa de ser mencionado - neste instrumento, e pelos Outorgantes como Directores da Companhia dos Cortumes foi declarado mais que esta é legitimo proprietario e o edificio denominado do Cortume nº 19 a 23 á rua do Imperador na mencionada Freguezia e de suas dependencias, o qual houve ella por compra feita por escriptura de 3 de Maio de 1866 lavrada nestas mesmas notas,aos representantes da extincta firma Mauá Mac Gugor & Companhia na qualidade esta de liquidante da firma que girou nesta praça, de Mello Souza e Companhia e o possue a dita Companhia livre e isempto de hypotheca e de qualquer outro encargo extrajudicial e tambem judicial,sujeito apenas ao onus do fôro o terreno que do mesmo edificio é dependencia, o qual é foreiro tambem ao mencionado Imperial Hospital dos Lazaros, e cuja Administração obtiverão tambem o necessario consentimento para a venda do mesmo edificio e terrenos, como consta do documento abaixo transcripto,o qual fica registrado

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

no livro 90 do Registro Geral já citado, sendo os caracteristicos como do mesmo edificio e suas confrontações e extensão e o respectivo terreno as constantes da avaliação feita pela Commissão nomeada por Aviso de 2 de Abril do corrente anno do Ministerio da Guerra e composta do Coronel Antonio Carneiro Leão, Tenente Coronel Joaquim Jeronymo Barros e Major Carlos Frederico de Lima, avaliação constante do annexo = N - ao Relatorio apresentado pelo Ministerio da Guerra ao Corpo Legislativo em 15 de Maio do corrente anno, e da qual constão tambem todas as bemfeitorias, dependencias e accessorios do mesmo edificio do Cortume e o que tudo, por isso, não se menciona neste instrumento, e pelos referidos representantes dos Outorgantes foi dito, que tendo o Ministerio da Guerra contractado com o Barão de Mauá como chefe da casa Mauá & Companhia a compra do mencionado Palacete e como Presidente da Companhia dos Cortumes e do dito edificio do mesmo nome vendem por este instrumento e na melhor fórma de Direito a firma Mauá & Companhia, como liquidante da de Mauá Mac Gugor e Companhia e a Companhia dos Cortumes á Outorgada Fazenda Nacional, e de hoje para sempre, como de facto vendido tem, a primeira o dito Palacete e a segunda o edificio do Cortume, com todas as suas bemfeitorias, dependencias, accessorios e terrenos, que dos mesmos fazem parte constantes das suas referidas descripções e avaliações que para todos e quaesquer fins de consideração fazendo parte deste instrumento, como se nelle fossem transcriptos em seo teôr e são vendidos as duas referidas propriedades com todas as suas serventias, pertenças e servidões pelos preços o Palacete de cem contos de réis, e o edificio do Cortume de novecentos contos de réis e cujo pagamento é feito por meio de vinte letras do Thesouro de cincoenta contos de réis cada uma a vencerem-se de tres em tres mezes a contar da data do presente instrumento na qual são passadas e com o juro de seis por cento correspondente ao prazo do respectivo vencimento, letras que, por terem recebido neste acto do Doutor Procurador Fiscal interino, e verificado estarem passadas na forma acima estipulada, e o que dou fé, declarão ficar com a entrega dellas realizado o pagamento dos referidos preços, e do qual

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

por isso,dão a Outorgada plena e geral quitação para nunca mais reclamar cada uma das Outorgantes o preço que recebe\ram da presente venda,obrigando-se porem, as Outorgantes a receberem da Outorgada o pagamento dos referidos preços em dinheiro,se assim convem ao Governo,sendo resgatadas em tal hypothese as letras que estiverem por vender ás quaes os Outorgantes se obrigão a entregar, descontando-se o juro do tempo a vencer das mesmas letras e declarão mais elles Outorgantes que a Outorgada pagará ao mencionado Hospital dos Lazaros o mesmo fôro annual de mil réis a que ellas estavão sujeitos,por braça de testada pela rua do Imperador conforme a declaração, que fica archivada no Thesouro, da administração do dito Hospital e sujeito as demais obrigações legaes impostas aos foreiros contidos os direitos,porém,inherentes a estes na forma da lei o cedem e transferem á Outorgada todo o direito, acção,dominio e posse que dada uma dellas Outorgantes tem na propriedade que vende por este instrumento trazendo a mesma Outorgada por impossada della e de suas dependencias por força deste instrumento e da clausula constituti que o direito Outorgado,digo direito Outorga, e obriga-se a fazer esta venda bôa e a propriedade livre e desembaraçada de duvidas tirando-a a salvo de tudo que possa pertencer a Outorgada Fazenda Nacional no seo pacifico dominio e posse e prestando-lhe a evicção de Direito e tambem a Directoria da dita Companhia a fazer bôa a instituição, a que fica sujeita a se obrigar á administração do Hospital dos Lazaros pela declaração mencionada,da importancia do laudemio correspondente ao valor que tiver o terreno artificial, onde ha um caes de embarque e desembarque,o qual é dependencia do edificio do Cortume e por isso comprehendido na presente venda delle,titulo,delle,sito além da rua da Praia e com igual testada a do terreno do mesmo edificio do lado dessa rua, visto que por ter sido pago á mesma administração, como ella exigio para dar o seu consentimento para a presente venda, a quantia de vinte e cinco contos de réis de laudemio correspondente ao preço total da mesma venda,a deduzir-se dessa quantia a quota correspondente ao valor que tiver o dito terreno artificial, calculado pela avaliação a que o Governo

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

mandou proceder, quota que, se é elle de marinhas, pertence á Illustrissima Camara Municipal, a quem o Governo se responsabilisa pelo pagamento da mesma quota,por ter ficado a cargo delle como despeza da compra,entre outros, o pagamento do laudemio,mas que pertencerá ao Governo seo referido terreno é accrescido propriamente dito, por não ser devido a Illustrissima Camara Municipal o laudemio dos terrenos dessa natureza. E neste acto presente o Banco do Brasil representado por seo Presidente o Exmo Viador José Machado Coelho de Castro,tambem conhecido de mim Tabellião interino e das ditas testemunhas, em presença destas, pelo representante do mesmo Banco foi dito,que tendo recebido este da Outorgante firma Mauá e Companhia a quantia de sem contos de réis,pelo preço qual se realisa a venda do Palacete nº 14-G da rua do Imperador em pagamento por conta da divida de que o dito Banco é credor da extincta firma Mauá Mac Gugor e Companhia,por isso,em nome e por parte do mesmo Banco do Brasil, dando,como dá,quitação da dita quantia distracta por este Instrumento como distractado tem de hoje para sempre a hypotheca a elle feita do dito Palacete pela extincta firma Mauá Mac Gugor e Companhia pela mencionada escriptura de 24 de Julho de 1869,afim de que esse Palacete seja transferido á Outorgada,como fica por este Instrumento,livre e isempto desse onus. E pelo Doutor Procurador Fiscal interino foi dito que,em virtude dos Avisos do Ministerio da Guerra de 17 de Julho e 12 de Agosto do corrente anno e dos despachos de Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de 23 de Julho e de 18 e 21 de Agosto, tudo do corrente anno, exarados os dois primeiros nos referidos Avisos e o terceiro seu Parecer da Directoria Geral do Contencioso,em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente escriptura de compra e venda,e distracto de hypotheca assim e como na mesma se contem. E de como assim o disserão, me pedirão lançasse nesta nota a presente escriptura que me foi distribuida em data de hoje,do que dou fé, não paga imposto de transmissão por ser compra feita pela Fazenda Nacional na forma do artigo quatro paragrapho unico do Regulamento numero quatro mil trezentos cincoenta e cinco,de 17

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

de Abril de 1869,nem sello proporcional a que estava sujeita a mesma compra,por ter sido dispensado o pagamento deste imposto pelo mencionado despacho de sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda. Illustrissimos Senhores Administradores do Imperial Hospital dos Lazaros da Côrte Mauá e Companhia liquidantes da extincta firma de Mauá Mac Gugor e Companhia, proprietaria do edificio sito á rua do Imperador nº 14 G,em São Christovão, cujo terreno tem trinta e seis braças de testada e é foreiro ao Imperial Hospital dos Lazaros ao qual pago o fôro de um mil réis por braça contados pela rua do Imperador,tem convencionado com o Ministerio da Guerra a venda da mesma propriedade pela quantia liquida de cem contos de réis,correndo o pagamento do laudemio por conta do Ministerio Comprador. Isto posto, vem a Supplicante,requerer a respectiva licença para se lavrar a competente escriptura depois de realizado o pagamento do laudemio. Espera Receber Mercê. Rio de Janeiro 19 de Agosto de 1873. Por procuração de Mauá e Companhia- Eduardo Braga. A.P.d'Andrade. A administração do Imperial Hospital dos - Lazaros do Rio de Janeiro,20 de Agosto de 1873,digo Lazaros concede a licença pedida. Imperial Hospital dos Lazaros no Rio de Janeiro 20 de Agosto de 1873. João Antonio da Silva Guimarães. Escrivão V. da S. Salvador de Matozinhos. Thesoureiro do Hospital. José Machado Coelho.-Procurador. Reconheço as assignaturas supra. Rio 20 de Agosto de 1873. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) Francisco Pereira Ramos. Illustrissimos Senhores Membros da Administração do Imperial Hospital dos Lazaros da Côrte. A Companhia de Cortumes tem convencionado com o Ministerio da Guerra a venda do Estabelecimento industrial que a Supplicante possue á rua do Imperador,em são Christovão,pela quantia liquida de novecentos contos de réis,correndo todas as despezas por conta do comprador,inclusive o pagamento do respectivo laudemio ao Imperial Hospital dos Lazaros, cuja licença previa já foi concedida pelo respectivo Escrivão a requerimento da Supplicante que novamente a vem sollicitar do procurador do Hospital unico competente para a conceder como allega o procurador Fiscal do Thesouro em face do regulamento do Imperial Hospital dos Lazaros. Para sa-

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

satisfazer novas exigencias do mesmo procurador Fiscal do Thesouro vem ainda a supplicante requerer á Vossas Senhorias se digne declarar se o atual fôro um mil réis por braça é igual ao que foi estabelecido na sua primitiva,ou se foi alterado em qualquer epoca e se está sujeito a alguma clausula especial, que possa obrigar o senhorio do dominio util. E porque os terrenos e bemfeitorias que a supplicante vende ao Ministerio da Guerra abragem alem dos que estão fechados pelas ruas do Cortume,rua da Feira,rua do Imperador e rua do lado do mar,os terrenos que accrescerão sobre este inclusive um caes de pedra que serve para embarque e desembarq que cujo valor foi calculado em menos de vinte contos pela Commissão de Engenheiros que o Ministerio da Guerra incumbio dessas avaliações, não é ao Imperial Hospital dos Lazaros que tem de ser pago o laudemio correspondente ao valor dessas bemfeitorias, accrescidas sobre o mar,nem está ainda averiguado a quem de direito pertence cobrar esse laudemio. Nestas - circumstancias e para não demorar por mais tempo o lançamento da escriptura de venda com todas as clausulas e condições exigiveis pela Repartição Fiscal do Thesouro, pedira á supplicante que Vossas Senhorias,recebendo por inteiro o laudemio correspondente a toda a importancia da venda feita ao Ministerio da Guerra,declarem previamente junto a esta,que se obrigão pelo pagamento a quem de direito fôr,da importancia do laudemio que corresponder ao valor dos terrenos e bemfeitorias accrescidos sobre o mar, visto como o Imperial Hospital dos Lazaros não tem dominio sobre as marinhas. Espera Receber Merce. Rio de Janeiro 19 de Agosto de 1873. João Ignacio Tavares- Presidente interino. Eduardo Braga - Director da Companhia. A administração do Imperial Hospital dos Lazaros concede a Companhia de Cortumes licença que pede para realizar a venda do estabelecimento e terrenos sitos em São Christovão os quaes tem cento e vinte quatro braças de testada para a rua do Imperador, e pelo que paga de fôro ao Imperial Hospital dos Lazaros conto e vinte e quatro mil réis por anno correspondente á mil réis por braça. Quanto á precedencia do quantitativo de um mil réis que os actuaes foreiros pagão ao Imperial Hospital dos Laza-

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Lazaros por cada braça de terreno que possuem, foi esse quantitativo fixado pelo Governo Imperial, sob consulta da Meza do Dezembargo do Paço em 28 de Julho de 1825, e nesse sentido se passou aos foreiros que anteriormente pagavão dous mil réis e mais por cada braça como consta do respectivo livro de termos á folhas 70 verso. Primitivamente a Administração do Imperial Hospital dos Lazaros, aforava seus terrenos a quem mais fôro offerecia e para acabar com essa desigualdade é que o Governo Imperial estabeleceo um só preço para todos os foreiros. Esse fôro porém, nunca deixou de ser puro e simples, sem calusula especial que importa para os foreiros qualquer obrigação excedente ao pagamento do fôro, e do correspondente laudemio, quando se verifica a transmissão. Administração do Imperial Hospital dos Lazaros logo que recebia por inteiro a importancia do laudemio que corresponde ao preço ajustado da venda do Cortume, e suas dependencias, obriga-se pelo pagamento a quem de direito fôr, da importancia do laudemio que corresponda ao valor dos terrenos e benfeitorias, que a actualmente existem fóra dos limites que são foreiros ao Imperial Hospital dos Lazaros como fica indicado no requerimento da supplicante. Imperial Hospital dos Lazaros, 20 de Agosto de 1873. João Antonio da Silva Guimarães - Escrivão. Visconde de São Salvador de Matozinhos Thesoureiro do Hospital. José Machado Coelho - Procurador. Reconheço as assignaturas supra, Rio, 20 de Agosto de 1873, Em testemunho da verdade. Estava o signal publico. Francisco Pereira Ramos. Estavão duas estampilhas de duzentos réis cada uma neste documento e uma de duzentos réis no primeiramente transcripto todos devidamente inutilizados sob nº 18439 pagarão Mauá Mac Gugor Companhia em data de 20 de Junho do corrente anno a quantia de trezentos e sessente mil réis decima do predio nº 14-§ da rúa do Imperador relativa ao 2º semestre do exercicio de 1872, sob nº 18465 e quatrocentos trinta e sete pagou a Companhia dos Cortumes na mesma data a quantia total de oitocentos e quarenta mil réis decima e decima addicional dos predios 19 a 23 da mesma rua relativamente ao 2º semestre do dito exercicio, conhecimentos assignados por Camisão, pelo -

Thesoureiro e por Caparica e Saldanha,pelo escrivão,e lhes sendo lida aceitarão e assignarão com as testemunhas Francisco Corrêa da Conceição e Francisco Josédo Mello e Souza, perante mim Francisco Pereira Ramos, Tabellião interino que a escrevi. João Ignacio Tavares. Eduardo Braga. José Francisco Vianna. José Machado Coelho de Castro. Francisco Corrêa da Conceição. Francisco José de Mello e Souza. Trasladada do proprio livro ao qual me reporto em o mesmo dia,mez e anno de sua data. E eu Francisco Pereira Ramos,Tabellião interino a subscrevo e assigno em publico e razo.- Em test° (signal publico) de verdade.- (a) Francisco Pereira Ramos.- - - Estavam coladas estampilhas no valor total de mil e oitocentos réis .... (1$800) devidamente inutilizadas.- -

---

Nº 3816. Pagina 36 do Protocollo nº 1-A Apresentado no dia 5 de Setembro de 1873 das 6 ás 12 horas - O Official do Registro Geral - José Gomes de Oliveira.- Averbado somente a quitação a que se refere este titulo por assim o haver agido a parte, pag. 228v dº Lº 2 da inscripção Espal Nº 1056. O Official - ilegivel.- (a) José Gomes de Oliveira.- E. e averb. 5$000. Nº 4285- Pagina 85 do Protocollo nº 1-A Apresentada no dia 7 de Maio de 1874,das 6 ás 12 horas, novamente para se fazer a Transcripção da Transmissão.- O Off. ilegivel.- (a) José Gomes de Oliveira.- Reg.da no Lº nº 4 - D de Transcripção da Transmissão dos Immoveis,paginas 90.- sob o nº de Ordem 1871.- O Off. ilegivel.- (a) José Gomes de Oliveira.- Reg.tro ilegivel,ref.a o averb - 18$000.- Estava colada uma estampilha no valor de $200 rs. devidamente inutilisada- - - Dactilografei a presente cópia, em 15/5/42.-

Maria da Gloria G. de Franca

Aux. 13 -

Confere: Belmiro Pallas

Chefe da "J" int.

ESM/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

PROCESSO 71.556/39

FICHA 4.129.-

CÔPIA.- Escritura de doação de um terreno com a área de quarenta hectares, na Fazenda de Lavrinhas, parte norte dos Campos do Jordão, que a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil fazem o Barão de Bocaina e sua mulher, na forma abaixo.- Aos tres dias do mês de março de mil novecentos e dois, na Diretoria do Contencioso do Tesouro Federal, presente o Senhor Doutor Carlos Augusto Maylor, Diretor, representante nesta qualidade da Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, outorgada doada, e o Senhor Barão de Bocaina por si e como procurador de sua mulher, Baroneza da Bocaina, conforme os poderes da procuração, que exhibe e fica arquivada, outorgantes doadores pelo referido Senhor Barão de Bocaina, por si e por sua mulher e constituinte, foi dito, em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que eles são legitimos senhores e possuidores de um terreno com a área de quarenta hectares, situado na parte norte dos Campos do Jordão, desmembrado da sua Fazenda de Lavrinhas, situada no Estado de Minas Gerais, comarca e município de Itajubá, freguezia de Nossa Senhores da Solidade de Itajubá Velho; que o primeiro outorgante houve a mencionada fazenda de Lavrinhas por compra feita ao Coronel Joaquim Viena Ferreira Pinto e sua mulher Dona Ana Esmeria Nogueira de Sá por escritura pública de vinte e oito de julho de mil oitocentos e noventa, lavrada em notas do segundo tabelião, interino, Francisco Augusto de Freitas do terreno de Lorena, Estado de São Paulo, que a dita fazenda é, portanto o terreno dela desmembrado acham-se livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extra judicial hipoteca legal, ou convencional, fôro ou pensão a pessôa física ou moral, que o dito terreno desmembrado tem a área de quarenta hectares e os limites seguintes:- ao norte, a linha determinada pelos marcos números um e dous, colocados no divisor das aguas do Alto "Vista Alegre"; ao sul, a linha determinada pelas nascentes dos corregos General Carlos Eugênio e Major Vilela Tavares; a léste, o corrego Major Vilela Tavares, até a sua barra no ribeirão Lavrinhas, e a linha que daí partindo vai ter ao marco número um, e a oéste o corrego General Carlos Eugênio até a sua barra no mesmo ribeirão Lavrinhas, e

MINISTERIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

a linha que daí partindo vai ter ao marco número dois; que pelo presente instrumento eles outorgantes doadores, Barão e Baroneza da Bocaina, fazem do terreno referido e acima descriminado, a que dão o valor de duzentos mil réis, doação a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, para nele ser construido um sanatorio militar para tratamento de tuberculosos, ou para qualquer outro fim de utilidade pública; que assim eles outorgantes doadores transferem todo o dominio, posse servidões activas e passivas, direitos e ações sobre o referido terreno a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica emitida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constitute, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem a presente doação, bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros. E eplo Senhor Doutor Diretor do Contencioso do Tesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, para ela autorisado por despacho do Excelentissimo Senhor Doutor Ministro dos Negocios da Fazenda de vinte de fevereiro proximo findo, exarado no Aviso número noventa e seis de cinco tambem daquele mês, do Ministério dos Negocios da Guerra, aceita as condições do presente contrato e suas consequentes obrigações, mandando para constar, lavrar esta escritura, que, sendo lida em presença do primeiro outorgante e das testemunhas Comendador Emilio Gomes da Costa Miranda e Francisco de Souza Barroso, assina após aquele por si e como procurador de sua mulher a Baroneza da Bocaina e com as supra nomeadas testemunhas. E eu, Manuel Leite Pereira Bastos, Primeiro Escriturario do Tesouro Federal, a escrevi.- Estava colada uma estampilha Federal do valor de $300 devidamente inutilizada com os dizeres: Rio de Janeiro, 5 de março de 1902 - Barão de Bocaina - Carlos Augusto Naylor- Emilio C.da Costa Miranda- Francisco de Souza Barroso.- .....

NOTA: A presente cópia foi estraída, do original constante de fls.15 e - 15v., do L° de Escritura da Diretoria do Contencioso, existente na Procuradoria Geral da Fazenda Pública.- Em 18-6-40.- (a) Felix da C.Vasconcelos- aur.el.13.- VISTO: Procª Geral da Faz.Pública, 18-6-40.(a)Paulo C.Aguiar- Secretario.- .....

Datilografia

SERVIÇO REGIONAL EM MINAS GERAIS

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

COPIA extraida do processo n. (documento de fls.30)
432 -MG-41-

C E R T I D Ã O D E R E G I S T R O

TALÃO N. 9 - Pag. 148 - REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ITAJUBÁ - REGISTRO DE IMÓVEIS - FRANCISCO BENNÓ PEREIRA - Oficial do Registro de Imoveis.-

CERTIFICO que as fls. 39 do livro n. 3-B, foi transcrita hoje sob n. 2.172 a escritura de doação do imovel Um terreno com a area de quarenta hectares, na parte Norte dos Campos de Jordão, municipio de Itajubá, freguezia de Soledade de Itajubá Velho, havido por compra á Joaquim Vieira Ferreira Pinto e sua mulher, confrontando com o Alto da Vista Alegre, Corrego General Carlos Eugenio, Majór Villela Tavares e Ribeirão Lavrinhas.----------

Observações: Adquirente-Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil.- Transmittente.- Barão de Bocaina e sua mulher.---------

Valor - 200$000.----------

O referido é verdade e dou fé. ----------

Itajubá, 18 de Abril de 1941.- (ass) Francisco Bennó Pereira.- Oficial.- Estava o carimbo - Coletoria Federal - 25 ABR. 1941.- Itajubá.----------

Copiada em 21 de maio de 1941

por [signature]
Trab. IV

Confere

[signature]
Auxiliar

VISTO
B. Hte. 22 de 5 de 19 41
[signature]
CHEFE DO S. D.

2770 Pasta 649 Fls. 11 WT/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo nº 26.057/41

27/2603/30/10

CÓPIA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, ESTADO DO MARANHÃO.- CARTORIO DOMINGOS BARBOSA, TABELIÃO, OSWAIDO DA SILVA SOARES, SUBSTITUTO HOMERO JOSÉ DE MENDONÇA.----------

LIVRO DE NOTAS 224, fls. 91v.- PRIMEIRO TRASLADO.----------

ESCRITURA DE DOAÇÃO que faz a Municipalidade de São Luiz do Maranhão ao Ministerio da Guerra, de um terreno formado pelo sitio Basson e parte do sitio São José, á avenida João Pessoa, logar João Paulo, deste Municipio, pelo valor estimativo de Rs.150:000$000, como abaixo se declara.----------

11/8/37

S A I B A M quantos este publico instrumento de escritura de doação inter-vivos virem que no ano de mil novecentos e trinta e sete, aos onze dias do mez de agosto, desta cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, em meu cartorio compareceram partes justas e contratadas, a saber; de um lado, como outorgante doadora, a Municipalidade de São Luiz do Maranhão, representada neste ato pelo seu prefeito interino, Dr. CLODOALDO CARDOSO, e do outro lado, como outorgada donataria, o Ministerio da Guerra, com séde no Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Major Engenheiro PAULO MAC CORD, presentemente nesta cidade, Chefe do Serviço de Engenharia Regional, devidamente autorizado pelo general EURICO DUTRA, como se vê do Boletim Regional numero cento e dois, de oito de Maio de mil novecentos e trinta e sete, lançado ás folhas doze verso do livro de lançamentos numero cincoenta e um, parte integrante deste instrumento, que será transcrito nos traslados e certidões que desta se derem, ambos conhecidos de mim tabelião e das testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé. E logo pelo outorgante doadora, por seu representante me foi dito na presença das mesmas testemunhas que é senhora e possuidora de um terreno formado pelo Sitio Basson e parte do Sitio São José, á Avenida João Pessoa, logar João Paulo, antigamente Caminho

Pasta 17 Fls. 11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Grande, deste municipio, com as seguintes dimensões. limites e área: Começando do marco um situado a margem direita da Avenida João Pessoa segue confrontando com o terreno municipal aforado a Companhia Ceramica do Norte por uma reta na extensão de cento e noventa e sete metros, e rumo de dezenove gráos e vinte e nove minutosSW até o marco dois; ahi com uma deflexão á esquerda de cinco gráos e dez minutos com o rumo de quatorze gráos e dezenove minutos SW. segue confrontando com o terreno da Companhia Ceramica do Norte, com a extensão de cento e setenta e três metros até o marco tres; ahi com uma deflexão á esquerda de onze gráos e quarenta e seis minutos e com o rumo de dois gráos e trinta e três minutos SW segue confrontando - com o terreno da Companhia Ceramica do Norte na extensão de cento e setenta e um metros e quinhentos milimetros até o marco numero quatro; ahi com uma deflexão a direita de oito gráos e trinta e sete minutos e com o rumo de onze gráos e dez minutos SW. segue confrontando com o terreno da Companhia Ceramica do Norte, na extensão de trezentss e sessenta e nove metros até o marco numero cinco; ahi com uma deflexão a direita de noventa e cinco gráss e quarenta e quatro minutos e com o rumo de setenta e tres gráos e seis minutos NW. segue confrontando com terrenos de marinha na extensão de quatrocentos e trinta e quatro metros e quinhentos milimetros até o marco numerooseis; ahi com uma deflexão a direita de setenta e dois gráos e dezenove minutos e com o rumo de onze minutos NE, segue confrontando com o terreno municipal (Sitio Campinas) aforado aos Drs. ARMANDO VIEIRA DA SILVA e FABIANO VIEIRA DA SILVA na extensão de quinhentos e sete metros e cincoenta centimetros até o marco numero sete; ahi com uma deflexão á direita de vinte gráos e vinte e sete minutos e com o rumo de vinte gráos e trinta e oito minutos NE., segue confrontando com o terreno do Sitio -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Campinas na extensão de quinhentos e trinta e sete metros até o marco oito; ahi com uma deflexão á direita de cincoenta e - quatro gráos e oito minutos e com o rumo de setenta e quatro gráos e quarenta e seis minutos NE, segue confrontando com o terreno do Sitio Campinas na extensão de duzentos e vinte e quatro metros e quinhentos milimetros até o marco numero nove; ahi com uma deflexão de cento e seis gráos e vinte e sete minutos e com o rumo de um gráo e treze minutos SW, segue confrontando com a Avenida João Pessôa na extensão de oitenta e dois metros e cem milimetros até o marco numero dez e deste - com uma deflexão de dois gráos e vinte minutos a esquerda e rumo de quarenta e um gráos e vinte e sete minutos SE, segue confrontando com a Avenida João Pessôa na extensão de trezentos e nove metros e quinhentos milimetros, com uma área total de quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados e mil duzentos e cincoenta centimetros quadrados; que se não acha onerado e ela doadora o possue por compra feita ao Dr. NELSON JANSEN FERREIRA e sua mulher, e a MARIE BLANCHE FERNANDES, e escrituras lavradas nesta cidade, por mim tabelião, a cinco de junho e cinco de maio do corrente ano, transcritas sob os numeros seis mil oitocentos e trinta e oito e seis mil setecentos e setenta e três, do livro Três,L, de Transcrição das Transmissões, do Registro de Imoveis, desta Comarca. Disse mais qua na conformidade do Decreto duzentos e setenta e três de vinte e sete de julho de mil novecentos e - trinta e sete, publicado no Diario Oficial deste Estado, numero cento e setenta e seis, de dez de agosto de mil novecentos e trinta e sete, tem justo e contratado com o Ministerio da - Guerra, doar-lhe gratuitamente, como efetivamente doado tem por bem desta escritura e na melhor forma de direito, o mencionado terreno, que avalia em cento e cincoenta contos de reis,

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

transmitindo desde já ao donatario todo direito, dominio ação e posse que m tinha no mesmo terreno, considerando-o desde já empossado pela clausula constituti; obrigando-se a fazer a presente doação sempre bôa, firme e valiosa e a responder pela evicção quando chamada á autoria. Pelo outorgado donatario, por seu representante me foi dito perante as mesmas testemunhas - que aceita esta escritura nos termos expressados, e deixa de pagar o imposto de transmissão de propriedade por ser isenta por lei, de acôrdo com a legislação em vigor. Certifico á vista dos documentos que ficam archivados que o imovel de que se trata não se acha gravado com hypoteca nem outro qualquer onus. Em fé e testemunho de verdade assim o disseram e outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas abaixo, que foram presentes, depois de ouvirem ler, do que dou fé; e são todos reconhecidos de mim tabelião. Eu, Homero José Mendonça, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Oswaldo da Silva Soares, tabelião, subscrevi por me ser distribuida. (aa) Paulo, digo, (aa) Clodoaldo Cardoso. Paulo Mac. Cord. Major. José Tinoco Pereira. Manoel Antonio Pinto da Silva.- DOCUMENTO aqui lançado a pedido do - Major Paulo Mac Cord. V - Serviço de Engenharia, Transcrição de radio - Cmt. 8ª R.M. Belem - de Rio Data 6 - Horas 9,35 - N 30-F- Referencia vosso 473, autorizo Chefe do S.E.R. receber terrenos acordo normas publicadas B.E. nº 58, do ano passado, a) Gen. Eurico Dutra.- (Do Boletim Regional nº 102 de 8 de maio de 1937. Confere com o original. Victor Marques dos Santos. Primeiro Tenente secretario. Estava o carimbo da secretaria do 24º B.C.. Está conforme. Maranhão, onze de agosto de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Homero José de Mendonça, escrevente juramentado, escrevi. E eu Oswaldo da Silva Soares, tabelião, subscrevi e assino. Oswaldo da Silva Soares. Estão conforme.- Maranhão, onze de agosto de mil novecentos e trinta e se-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

34

te.- Eu, Oswaldo da Silva Soares, tabelião, subscrevi e assino em público e raso.----------
Está datado e assinado sobre tres estampilhas estaduaes de - dois mil reis cada uma e uma outra de Educação e Saude. -----
Maranhão, 11 de Agosto de 1937.-(a) Oswaldo da Silva Soares.-
Confere com o original, Rio, 12-XII-1940 (a) Salvador de Mello Cardoso.---------Cel. Chefe da Com. Tomb.----------
Datilografei a presente cópia em 5-4-41

Walter Trivelino
Aux. esc. VII

Confere Maria da Gloria G. de França
Aux. cl 13

Proc. 238921/60

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CÓPIA AUTÊNTICA - Processo n. 7, Armário 9, gaveta 4, fls. 3 a 4, apensado ao processo n. 82.409/58.----------

Lº 229 a fls. 126v. Escritura de venda de terras na Fazenda do Campinho, Freguezia de Irajá, que faz Domingos Lopes da Cunha, à Fazenda Nacional. - Saibam quantos esta virem, que no ano do nascimento de N.S.J.Cristo, de mil oitocentos e cinquenta e nove, aos vinte e dois dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em a sala da Diretoria Geral do Contencioso do Tesouro Nacional, onde u tabelião vim, compareceram como outorgante vendedor Domingos Lopes da Cunha, sólteiro, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Excelentíssiomo Conselheiro Procurador Fiscal do mesmo Tesouro, o Dr. José Carlos de Almeida Arêas; conhecidos de mim tabelião, e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fé, e me apresentaram o bilhete de distribuição do teor seguinte. A Fialho se distribuiu uma escritura de venda de terras na Fazenda do Campinho, Freguezia de Irajá, que faz Domingos Lopes da Cunha, a Fazenda Nacional. Rio, em dezesseis de dezembro de mil oitocentos e cinquenta e nove. Macedo - E perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante foi dito, que é senhor e possuidor da mensa e legítima posse de uma porção de terreno, no Campinho, sito na Freguezia de Irajá, Município desta Côrte, denominado Fazenda do Campinho, que livre de foro ou pensão alguma houve por herança de D. Rosa Maria dos Santos, por testamento em que a mesma o instituiu seu herdeiro universal, satisfeitos alguns legados, e que foi julgado cumprido e o testamenteiro quite por sentença do Juizo da Provedoria, de 9 de maio e 12 de setembro de 1846, segundo duas Cartas que foram apresentadas; e da mesma maneira por que possui o mencionado terreno, o que se acha livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, conforme a certidão do Registro geral de hipotecas, que apresentou, dele vende a Fazenda Nacional outorgada pela quantia de dois contos de réis, duas mil seiscentas setenta e cinco braças quadradas em circunferência do forte do Campinho, a partir dos fossos do mesmo na conformidade do despº do Ministério da Fazenda, de 15 do corrente proferido em virtude do Aviso do da Guerra, de 18 de junho e declaração do Diretor do Laboratório do Campinho de 2 de julho tudo deste ano.

33/1803/36

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ano. Disse mais o outorgante que o terreno vendido só abrange três faces do forte do Campinho extremando por esses lados, com terras da mesma Fazenda do Campinho, de que é desmembrada a porção vendida, e em que está construido o dito forte proximo a estrada, estando a porção vendida já cercada de espinhos, varas e moirões. Que o pagamento do preço da presente venda será realizado logo que for apresentado ao Tesouro o Traslado desta escritura, servindo de aquisição o recibo que estão passar o outorgante, o que se obriga por sua pessoa e bens havidos e por haver seus e de seus herdeiros a fazer em todo o tempo, firme e valiosa a presente venda, ficando entretanto desde já transferidaà Fazenda Nacional, pela clausula constituti, todo o Senhorio, Ação, domínio e posse, que sobre a dita porção de terreno tinha ele outorgante. Pelo dito Conselheiro Procurador Fiscal foi dito que para a Fazenda Nacional aceitava esta escritura como era feita. Não se pagou sisa por não ser ela devida, nos termos do capítulo 11, § 3º dos Arts. Sisa, sob o nº 9, se pagou mil réis de selo em 20 do corrente do que dou fé. E me pediram fizesse nestas notas a presente escritura que sendo-lhes lida, assinam com as testeminhas Francisco Antonio Roiz Ferreira e José Frs. de Carvalho Junior, perante mim Mathias Teixeira da Cunha, que a escrevi. - Domingos Lopes da Cunha - José Carlos d'Almeida Arêas - F.A.Roiz Ferreira - José Frs. de Carvalho Jº. - Trasladado do proprio livro a que me reporto, em o mesmo dia, mês e ano de sua data, Eu Mathias Teixeira da Cunha Tabelião que subscrevi e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade,. Mathias Teixeira da Cunha.----------

Datilografei a presente cópia. a) Adélia Duarte Lisboa. -VISTO: Luciola Silveira da Silva, Chefe.

Processo nº 0168-07632/76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

34
fls 583
37

Aviso nº 078/SUBEX de 25/8/76, do Gabinete Militar da Presidência da República sobre regularizações de imóveis da União com base no disposto da Lei 5972/73.

Relativamente aos imóveis tratados no presente processo, informo o seguinte:

✓ a) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, localizado na Av. Pedro II nº 158, registrado nesta Seção sob o nº 907-RJ, com a área de terreno de 43304,50 m², proveniente de compra feita a Mauá & Cia conforme escritura de 22/8/1873, lavrada no Sab. Fialho, às fls. 72-Lº 271, transcrita no R.I. em 7/5/1874, sob o nº 1871, às fls. 90-Lº 4-D (cópia Xerox fls. 3 a 15).

✓ b) Quartel do 1º Batalhão de Guardas, localizado na Av. Pedro II nº 111, registrado nesta Seção sob o nº 905-RJ, com a área de terreno de 10.000,00 m², proveniente de compra feita a Sociedade Mauá Mac Gregor e Cia.; conforme escritura de 22/8/1873, lavrada no Sab. Francisco José Fialho, às fls. 72-Lº 271 (cópia fls. 16 a 24), transcrita no R.I. em 7/5/1874-sob o nº 1871, às fls. 90-Lº 4-D.

c) Art. Sanatória Militar de Lavrinhas - localizado próximo a São Francisco dos Campos - município de Delfim Moreira em Minas Gerais, registrado nesta Seção sob o nº 254 MG, com a área de terreno de 400.000,00, proveniente de doação feita pelo Barão de Bocaina, conforme escritura de 3/3/902 lavrada no Contencioso do Tesouro Nacional às fls. 15/15vº - Lº de escrituras, transcrita no R.I. em 18/4/41, sob o nº 2.172, às fls. 39 - Lº 3 C (Cópia Xerox à fls. 25 e 26).

d) Quartel do 24º Batalhão de Caçadores, localizado segundo o registro, na Av. João Pessoa, em S. Luiz - Maranhão, registrado nesta Seção sob o nº 27-MA, com a área rema-

mesma escritura

nescente de 487.511,6850 m², utilizados como Quartel, e também como o Conjunto Residencial para Oficiais. A área primitiva era de 494.872,1250 m², tendo sido desmembrados 7.360,44 m² e cedidos ao Estado do Maranhão para via pública.
O imóvel em apreço é proveniente de doação feita pela P.M. de S. Luiz, conforme escritura de 11/8/37, lavrada no Sab. do 1º Of.º de S. Luiz, às fls. 91 v.º - Lº 224, transcrita no R.I. sob o nº 6773 no Lº 3 - Fl (Cópia Xerox a fls. 27 a 31) da escritura. Não possui a certidão da transcrição.
e) Hospital da Guarnição de Bagé, localizado na Av. Portugal s/nº, registrado nesta Seção sob o nº 229 - RS, com a área de 43 213,87 m² (informação prestada pela DSPU no aut. B.C.I. RS-11). Sobre a sua proveniência consta ter sido o terreno doado à União pelos herdeiros de Joaquim do Nascimento Alves de Nobrega, sucessores dos herdeiros do Barão de Bagé, não possuindo esta Seção documento algum sobre a propriedade da União.
f) Rua Maria Lopes nº 735 - RJ. Nada consta nos registros com este endereço, entretanto consigna o memorial histórico do M. do Exército que o imóvel se encontra em terras da Fazenda do Campinho, na área proveniente da compra feita a Domingos Lopes da Cunha, conforme escritura de 22/12/1859 - lavrada na Diretoria Geral do Contencioso do Tesouro Nacional, às fls. 126 v.º - Lº 229 do Sab. Matthias Teixeira da Cunha (cópia Xerox a fls. 32 a 33). Nada consta nos registros sobre transcrições no R.I. em nome da União.
g) Depósito Central de Motomecanização - localizado na Av. Venezuela 174, registrado nesta Seção sob o nº 1149 - RJ, com a área de terreno de 2500,00 m², sendo este proveniente das obras do porto, e o seu domínio útil, bem como as benfeitorias existentes, incorporados ao patrimônio nacional por força do disposto no Decreto - lei 6426, de 14/4/944. Esta Seção não possui o documento que efetiva o citado Decreto-

Processo nº 0168-07632/76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

lei.

Com estes informes, proponho o encaminhamento do presente ao Setor de Engenharia.

À consideração do Sr. Chefe.

SPU-DC | S. RG. - SEÇÃO DE REGISTRO | S. RL., 13/9/1976 | Lady Teixeira Bastos | LADY TEIXEIRA BASTOS | ESCRI.

De acordo

à consideração da Sra. Chefe da Seção

SPU-DC | S. RG. - SEÇÃO DE REGISTRO | S. RL., 14/09/1976 | GABRIEL COUTINHO FILHO | CHEFE

Ao Setor de Engenharia

SPU-DC | SETOR DE REGISTRO E CATÁLOGO | S. RG., 14/9/1976 | LINDALVA BAPTISTA DAS CHAGAS | CHEFE

Registro em nome da União de diversos imóveis localizados no Rio de Janeiro, RJ, em Delfim Moreira, MG, em Bagé, RS, e em São Luiz, MA.

Os elementos técnicos descritivos constantes das minutas dos decretos (fls. 35/45, 115/135, 205/225, 275/285, 345/355 e 415/425) estão de acordo com as respectivas plantas (fls. 75, 85, 165, 245, 305, 385 e 435). Os imóveis situados à Av. Pedro II, RJ, Av. Portugal, RS e Av. João Pessoa, MA, apresentam diferença superior a 5% entre as áreas constantes dos registros desta Divisão (fls. 34) e as áreas transcritas nas minutas.

À consideração superior.

S.P.U.-D.C. | S.E.G.-S.R. 16/9/1976 | MARIA HELENA VAZ | Arq. Contratada

C. I. P. SECGRAF 1482/74

De acordo.

As minutas de Decreto caracterizam suficientemente os respectivos terrenos nada havendo, portanto a objetar.

A documentação de propriedade anexada, com exceção daquela referente ao terreno no Maranhão de fls. 27, descrevem com muita imprecisão os respectivos terrenos, não devendo ser consideradas. Sobre o terreno do Maranhão citado, acreditamos se tratar de área diversa daquela registrada no S.RG., vez que as dimensões, a orientação geográfica e as confrontações são divergentes, como também em algumas confrontações mencionadas na minuta de Decreto, é citada a área já ocupada com o 24º BC.

À consideração superior propondo a restituição do presente à Direção Geral do SPU.

SPU - DG
S. EG. - SEÇÃO DE INSTRUÇÃO
Em 17/9/1976
MATHEUS BRANDÃO PACHE DE FARIA
Eng. n. 22

De acordo.

À consideração do Sr. Diretor propondo o encaminhamento à Direção Geral do SPU.

SPU - DG
S. EG. -
Em 20/09/1976
ENG. JOSÉ BRANDÃO PARAIZO
CHEFE

De acordo.

Com os informes do S.RG. e do S.EG., encaminho o processo à consideração do Senhor Diretor-Geral do SPU, à vista do despacho de fls. 2.

Serviço do Patrimônio da União
Divisão de Cadastro
Em 22 de 09 de 1976
Hindemburgo Dias Cavalcanti
Diretor

x — x

Proponho se encaminhe o processo à DA, para o necessário exame preliminar.
À consideração do Sr. Diretor-Geral do S.P.U.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Em 27 de 09 de 1976
Pedro [illegible]
Assessor do Diretor Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

O Exmº Senhor Ministro Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República encaminha ao Ministério da Fazenda, com o Aviso nº 078/SUBEX de 25.VIII.1976, as Exposições de Motivos nºs 132, 133, 134, 135, 136 e 137, todas de 20.VIII.76, em que S.Exª o Senhor Ministro do Exército submete ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República projetos de decretos, visando a ensejar a transcrição, no Registro-Geral de imóveis, em nome da União Federal, com fulcro nas Leis nºs 5.976 de 11.XII.73 e 6.282 de 9.XII.75, dos seguintes bens:

I - imóveis (terrenos e benfeitorias) ocupados:

a) pelo Quartel do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Pedro II nº 158, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com a área de 47.261,97m2;

b) pelo Quartel do 1º Batalhão de Guardas, localizado na Avenida Pedro II nº 111, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com a área de 9.944,61m2;

II - imóvel (terreno e benfeitorias) denominado Sanatório de Lavrinhas, situado na Cidade de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, com a área de 400.000,00m2;

III - imóvel (terreno e benfeitorias) ocupado pelo Hospital de Guarnição de Bagé, localizado na Avenida Portugal s/nº, Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, com a área de 40.600,52m2;

IV - imóvel (terreno e benfeitorias) ocupado por parte do Quartel do 24º Batalhão de Caçadores, situado na Avenida Presidente Médici s/nº, na Ci

DEP. PESSOAL SEGRAF. 263/71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com a área de 181.602,00m2;

V - imóvel (terreno e benfeitorias) situado na Avenida Venezüela nº 174, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com a área de 2.500,00m2;

VI - imóvel (terreno e benfeitorias) - Próprio Nacional Residencial - situado na Rua Maria Lopes nº 735, em Campinho, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com a área de 1.410,00m2.

2. Trata-se de imóveis que vêm sendo ocupados pelo Ministério do Exército, há mais de vinte(20)anos, sem interrupção nem oposição, em que pese a inexistir transcrição dos mesmos, em nome da União, no Registro-Geral de Imóveis.

3. Com assim ser, é de aplicar-se, in casu, o disposto nas Leis nºs 5.972 de 11.XII.1973 e 6.282 de 9.XII.1975, possibilitando, dessarte, o registro daqueles imóveis em nome da União Federal.

4. Isto posto, opina este Serviço pela adoção das medidas preconizadas pelo Exmº Senhor Ministro do Exército.

À consideração do Senhor Secretário-Geral, com o anexo projeto de Aviso, a ser dirigido por S.Exª o Senhor Ministro da Fazenda ao Exmº Senhor Ministro Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
08 / 11 / 1976

JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

De acordo.

Submeto à consideração do Senhor Ministro o anexo projeto de Aviso.

09 NOV 1976

José Carlos Soares Freire
Secretário-Geral

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

COMISSÃO EXECUTIVA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Ofício nº 157/CEAI

Brasília, DF, 09 dez 76

Senhor Diretor-Geral

Encaminho a V Exa os processos em anexo, que acompanham os Decretos nº 78.732, 78.733, 78.734, 78.735, 78.736, 78.737, 78.738, 78.739, 78.740, 78.741, de 17 de novembro de 1976, para as providências constantes da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.282, de 09 de dezembro de 1975, que regula o procedimento para o registro de bens imóveis discriminados ou possuídos administrativamente pela União.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Gen Div ENIO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da CEAI

Ao Exmº Sr
Dr JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
MD Diretor-Geral do Serviço do Patrimônio da União

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Em 17 NOV 1976

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 18-11-76

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR 6711
18 NOV 1976
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 78732 17 NOV 1976

AUTORIZA o registro, em nome da União Federal, dos imóveis que menciona, situados no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.282, de 9 de dezembro de 1975.

EXÉRCITO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o registro em nome da União Federal, dos imóveis constituídos por terrenos e benfeitorias, Próprios Nacionais situados no Bairro de São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ocupado nos últimos vinte anos pelo Ministério do Exército, sem interrupção nem oposição, a seguir discriminados:

a) Quartel do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, situado à Avenida Pedro II, nº 158, onde entesta com 293,10m; pelo lado esquerdo, em três alinhamentos sucessivos de 185,90m, 7,70m e 18,10m, a partir dessa mesma Avenida, confina com terrenos da Companhia Estadual de Gás; pelo lado direito, com 117,50m, confronta com a Rua Figueira de Melo; pelos fundos, em seis alinhamentos sucessivos de 67,90m, 20,40m, 223,50m, 16,70m 8,30m e 12,80m, a partir dessa última rua, confronta, inicialmente, com a Rua Hermes Fontes, e a seguir, confina com terrenos do Hospital Frei Antonio, ou sucessores; fechando um polígono de forma irregular, com superfície de 47.261,97m^2;

b) Quartel do 1º Batalhão de Guardas, situado à Avenida Pedro II, nº 111, onde entesta com 79,72m; pe

lo lado esquerdo, com 126,40m, confronta com a Rua Gotemburgo; pelo lado direito, com 125,64m, confronta com a Rua Melo e Souza; pelos fundos, com 77,98m, confina com terrenos da Fábrica Pelikan - Gunther Wagner S.A.; fechando um quadrilátero de forma irregular, com superfície de 9.944,61m^2.

Os imóveis em questão estão caracterizados de acordo com a planta e os documentos que acompanham a Exposição de Motivos nº 132, de 20 de agosto de 1976, do Ministério do Exército.

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo 1º pertencem à circunscrição judiciária do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis na Cidade do Rio de Janeiro,RJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 NOV 1976 de de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL

SYLVIO FROTA

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMISSÃO EXECUTIVA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RIO DE JANEIRO e 1º BATALHÃO DE GUARDAS - RIO DE JANEIRO - RJ

MEMORIAL HISTÓRICO

Ambos os imóveis foram havidos pela Imperial Coroa, na segunda metade do século passado.

Na área maior, foi instalada, logo após a incorporação ao domínio da Coroa, o "Quartel do Corpo de Montados", que recebeu no princípio do presente século, a designação de 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, ficando ali instalado até a sua mudança para Brasília - DF. A partir de então, as dependências passaram a ser ocupadas pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro.

A área menor, foi inicialmente ocupada pelo 55º Batalhão de Caçadores, transformado em Batalhão de Guardas, organizado a 20 de julho de 1933, até a presente data.

A origem histórica dos Próprios Nacionais acima não deu oportunidade para terem sua titularidade transcrita em livro adequado do Cartório de Registro de Imóveis. Todavia, tendo sido ocupados há mais de 20 anos, sem interrupção nem oposição, por unidades militares, satisfazem as condições da Lei nº 5.972, de 11 Dez 73.

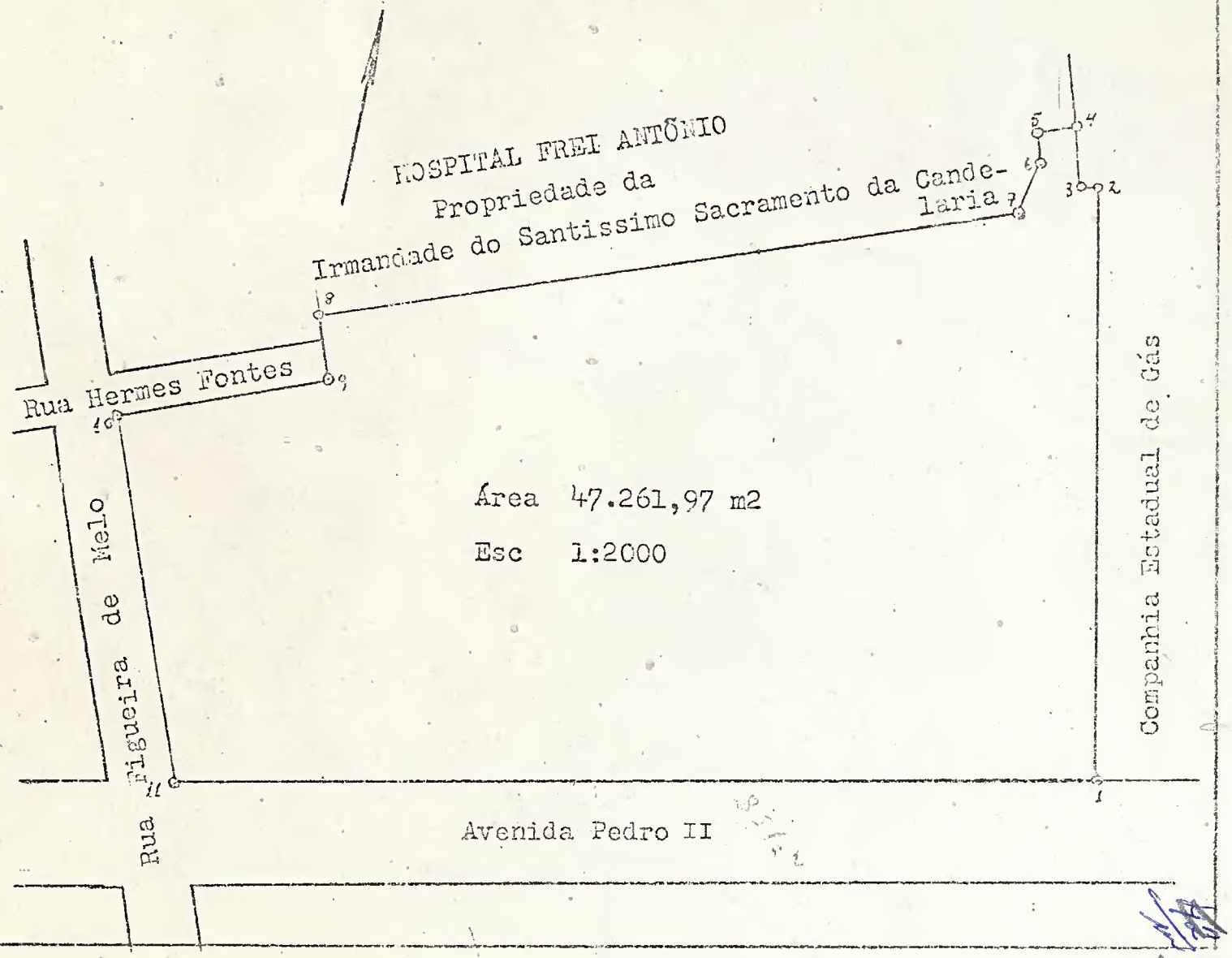
PLANTA DO PRÓPRIO NACIONAL

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

RIO DE JANEIRO - RJ

MEMORIAL SINTÉTICO

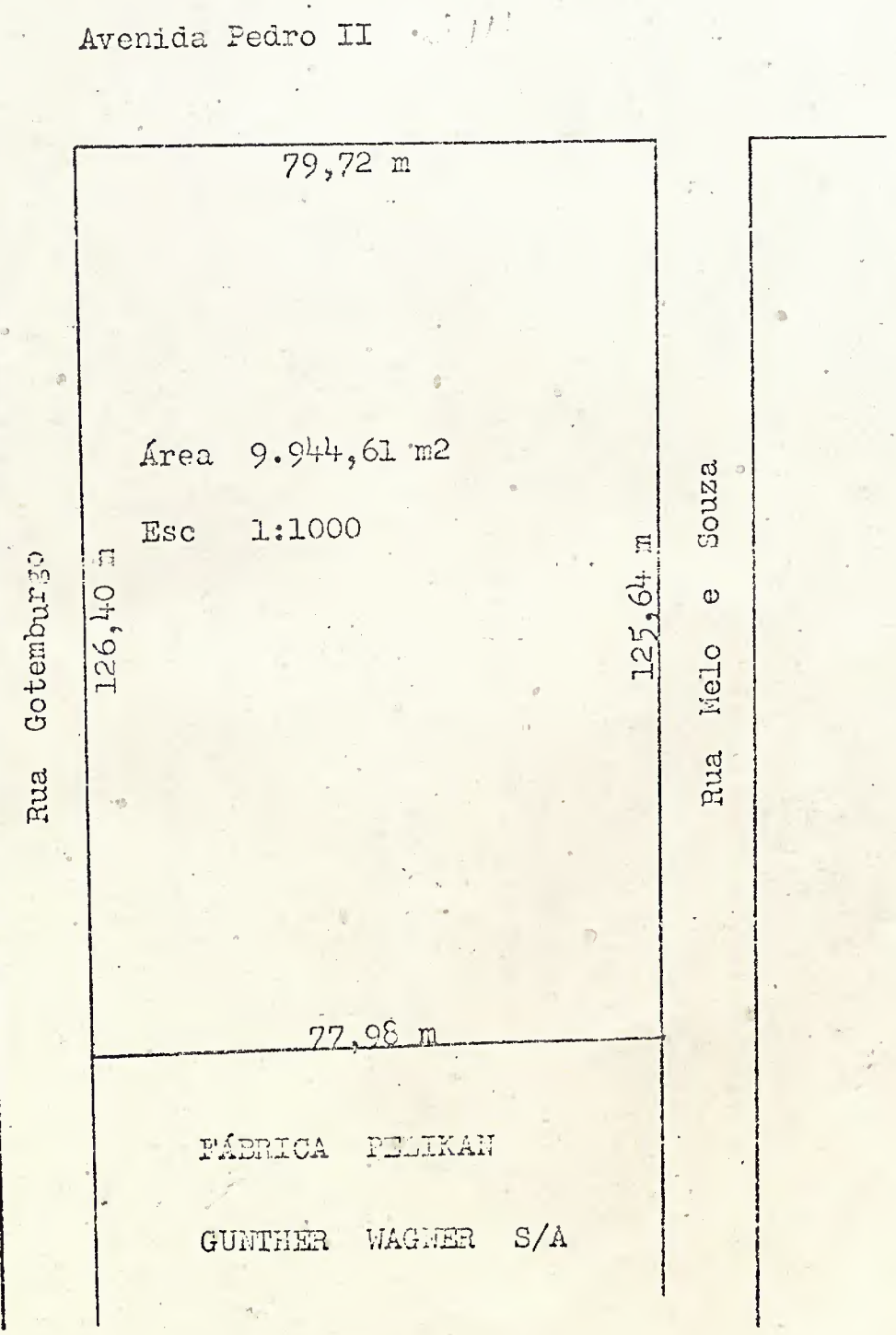
Pontos	Distâncias
1- 2	185,90 m
2- 3	7,70 m
3- 4	18,10 m
4- 5	12,80 m
5- 6	8,30 m
6- 7	16,70 m
7- 8	223,50 m
8- 9	20,40 m
9-10	67,90 m
10-11	117,50 m
11- 1	293,10 m



PLANTA DO PRÓPRIO NACIONAL

1º BATALHÃO DE GUARDAS

RIO DE JANEIRO - RJ



0168-07632/76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Tendo sido constituídos processos distintos para os imóveis mencionados nos itens II a VI de fls. 36/37, encaminhe-se o presente à DSPU-RJ para prosseguimento no que diz respeito ao Decreto de fls. 39/40.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
16 / 12 / 1976
JOSÉ GERALDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

Ao sct.

Rio, 17 de XII de 1976
MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
Estado do Rio de Janeiro

Proponho que seja feita a cobrança a que se refere o item II do art. 2º da Lei nº 5.972/73 e encaminhem à Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado para que seja efetivado o Registro.

À consideração superior.
Rio, 9 de março de 1977
Procurador.

DEP. PESSOAL SEGRAF. 263/71

De acordo. Preliminarmente, pela elaboração da certidão e, após, à P.F.N., para os devidos fins.

À consideração superior

S. Or. — Rio, 12/3/77

José Nunes da Silva
Chefe da Seção

De acordo. Para extração da certidão.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ.
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 10 de 03 de 1977
CELME CAVALCANTE BASTOS
Substituto do Chefe

Expedi a certidão.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
T C.T 25/3/1977
José Nogueira da Silva
Subst do Encarregado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Serviço do Patrimônio da União.
Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins previstos na Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, cujo prazo foi prorrogado pela Lei nº 6282, de 9 de outubro de 1975, e, de acordo com o que consta do processo nº MF-0168-07632, de 1976, que os imóveis constituidos por terrenos e benfeitorias, Próprios Nacionais situados no Bairro de São Cristovão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, estão na posse da União Federal nos últimos vinte anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao domínio ou posse e apresenta as seguintes dimensões e confrontações: a) Quartel do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, situado à Avenida Pedro II, nº 158, onde entesta com 293,10m; pelo lado esquerdo, em três alinhamentos sucessivos de 185,90m, 7,70m e 18,10m, a partir dessa mesma Avenida, confina com terrenos da Companhia Estadual de Gás; pelo lado direito, com 117,50m, confronta com a Rua Figueira de Melo; pelos fundos, em seis alinhamentos sucessivos de .. 67,90m, 20,40m, 223,50m, 16,70m, 8,30m, e 12,80m, a partir dessa última rua, confronta, inicialmente, com a Rua Hermes Fontes, e a seguir, confina com terrenos do Hospital Frei Antonio, ou sucessores; fechando um poligono de forma irregular, com superfície de 47.261,97m2; b) Quartel do 1º Batalhão de Guardas, situado à Avenida Pedro II, nº 111, onde entesta com 79,72m; pelo lado esquerdo, com 126,40m, confronta com a Rua Gotemburgo; pelo lado direito, com 125,64m, confronta com a Rua Melo e Souza; pelos fundos com 77,98m, confina com terrenos da Fábrica Pelikan Gunther Vagner S.A.; fechando um quadrilatero de forma irregular, com superfície de 9.944,61m2. Os imóveis referidos no artigo 1º pertencem à circunscrição judiciária do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis na Cidade do Rio de Janeiro. E, nada mais constando, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada / pelo Chefe do Setor de Coordenação e Contratos. Rio de Janeiro / 25 de março de 1 977.

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado da Guanabara
Setor de Coordenação e Contratos
Fls. 25 3 / 1977

José Nogueira da Silva
Substituto do Encarregado

Visto:
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ.
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 15 de 03 de 1977

CELME CAVALCANTE BASTOS
Substituto do Chefe

Formato A 4 (297 × 210 mm)

Proc. 7632/76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Submeto o processo à consideração do Sr. Delegado, sugerindo o encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional, face à certidão anexa.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SETOR DOCUMENTAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 05 de 04 de 1977
CELME CAVALCANTE BASTOS
Substituto do Chefe

Encaminhe-se à douta Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para as medidas julgadas cabíveis com relação ao Registro da Certidão em anexo, no Registro Geral de Imóveis.

Rio, 5 de IV de 1977

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

Formato A4 (297 × 210 mm)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 0768 - 07632/76

INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO E DA FAZENDA

ASSUNTO: Transcrição perante o ~~3º~~ 11º Ofício de Registro de Imóveis de próprios nacionais situados na Av. Pedro II nºs 158 e 111, na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro.

Examinado o processo, que se encontra devidamente instruído, encaminhe-se o requerimento anexo, em 2 (duas) vias, dirigido ao 3º Ofício de Registro de Imóveis, solicitando-lhe a transcrição, em nome da União Federal, dos imóveis constituídos por terrenos e benfeitorias, situados na Av. Pedro II, nºs 158 e 111, no bairro de S. Cristovão, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Devem instruir a petição, os seguintes documentos:

a) Cópia do Decreto nº 78732, de 17.11.1976 (fls. 39/40);

b) Planta da situação das 2 áreas - fls. 42/43;

c) Certidão original de fls. 6 - expedida pela Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em que declara ocupar a União os referidos imóveis, nos últimos vinte anos, pelo Ministério do Exército, sem interrupção nem oposição e descreve as áreas e seus confrontantes.

Aguardar na S.D.F. a remessa das certidões comprovando a transcrição ora pleiteada, em nome da União Federal.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em de abril de 1977.

Maria Litvak da Gama e Silva
Procurador da Fazenda Nacional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

476
51

ILMº. SR. OFICIAL DO 11º OFICIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamento no item I do art. 2º da Lei 5972, de 11 de dezembro de 1973, prorrogada pela Lei nº 6282, de 09.12.75,

VEM REQUERER a V.Sa. se digne mandar transcrever, em nome da União Federal, os imóveis situados na Avenida Pedro II nºs 158 e 111, respectivamente, no bairro de S. Cristovão, com a área de 47.261,97 e 9.944,61 m2, respectivamente, conforme se verifica da documentação que se segue:

I - Cópia do Decreto nº 78732, de 17.11.1976;

II - Planta da situação dos imóveis;

III - Certidão original expedida pela Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em que constam as características e confrontações dos referidos imóveis e que estão na posse da União Federal nos últimos vinte anos, sem qualquer contestação ou reclamação de terceiros, quanto ao seu domínio e posse.

Assim, com fulcro nos dispositivos legais acima citados vem esta Procuradoria da Fazenda Nacional requerer a transcrição dos imóveis, de que aqui se cogita, e a expedição de duas certidões, de inteiro teor, do Registro que ora se pleiteia, invocando o Decreto nº 63335, de 1968 para a sua gratuidade.

Termos em que

P.J. e Deferimento.

Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1977.

Maria Litvak da Cama e Silva
Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 0768-07632/76
Ministério da Fazenda
Procuradoria da Fazenda Nacional-RJ
Av.Pres.Antonio Carlos, 375 - 4º andar - s/422
Tel.: 222-8533

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rio, 18/5/77

Dr. Fausto.

O escrevente do Cartório do 3º RGI mostrou-se a receber o requerimento anexo, alegando não ser afeta àquele Cartório a área referente ao imóvel da União.

Disse-me, ainda, o escrevente, que essa área está sob a jurisdição do Cartório do 11º RGI há mais de 10 anos.

At.

Renato Paulino Filho.

Dª Carmen.

11-5-77.

Retifique-se o Ofício ao Registro de Imóveis, para 11.º Ofício, encaminhando-se o expediente ao competente Ofício.

P. F. N. no Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1977

Assistente do Gerente Adm. Dep. de Dív. Ativa

O despacho acima foi cumprido

PFN-RJ, em 12/5 de 1977.

Carmen Ferraz

CARMEN VALENTE DE CARVALHO FERRAZ
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT. 2.578.013

Dr. Procurador Chefe

Junto ao presente processo a certidão do 11º Ofício do Registro de Imóveis referente à transcrição , em nome da União, do imóvel sito à avenida Pedro II 158 e 111.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1977.

Maria de Lourdes

TERMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 31.363/77

P. F. N. - R. J., T. Com., em 01/08/77

IVO PASSERI
Encarregado

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉRCITO
QUARTEL-GENERAL DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Rio de Janeiro/RJ, 19 Jul 77

Do Comandante da 1ª Região Militar

Of nº 588 -SPR/1-229/SS1

Ao Sr Procurador da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro

Assunto : Transcrição de imóvel no Ofício de Registro Geral de Imóveis

REF: Of nº 653 S.D.F., de 13 Jul 77, dessa Procuradoria

1. Versa o presente expediente sobre a transcrição de imóveis, próprios nacionais, jurisdicionados ao Ministério do Exército, cujas certidões de transcrição foram remetidas a esta Região Militar, através do ofício referenciado.

2. Face ao exposto, solicito providências de V Sª no sentido de que seja mandado remeter a esta Região Militar a certidão referente ao imóvel da Av. Pedro II nºs 158 e 111, em São Cristóvão, ocupado pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, tendo em vista que a mesma não se encontra apensa ao supracitado ofício.

Ao ensejo, renovo a V Sª os meus protestos de apreço e consideração.

GEN DIV BENEDICTO MAIA PINTO DE ALMEIDA
Comandante da 1ª Região Militar

Por delegação:

ERAR DE CAMPOS VASCONCELLOS-CEL
CHEFE DO EMR/1

Recebido em 28/7/77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. 0768-31.363/77

Junte-se, por anexação, o processo nº 0168-07632/76.

PFN-RJ-S.D.F., em 1 / 8 /1977

Yorgina Peixoto

YORGINA PEIXOTO
CHEFE

TERMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 0168-7632/76

P.F.N.-R.J., T. Com., em 01/08/77

IVO PASSERI
Encarregado

Ao SCC.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Rio de Janeiro, 18/10/1977

JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Auxiliar de Delegacia

Já efetuada a transcrição no 11º Ofício do R.G.I., dos dois imóveis a que se refere o presente processo (V. fls 5-7 e 5-8) opinamos por anotações no Setor Inf. SEC e na SR/1.

À consideração superior.

Rio, 20/10/77

J. Helena

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO DE IMÓVEIS
11.° OFÍCIO

AV. PRESIDENTE VARGAS N.º 542 - SALA 1012
COMARCA DA CAPITAL

Mauro Fontainha de Araujo
OFICIAL

Renato de Salles Abreu
SUBSTITUTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 11.º OFÍCIO
PROTOCOLO: L. 1-A
N. 111
Fls. 151
APRESENTADO EM 17/5/77

ILMº. SR. OFICIAL DO 11º OFICIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamento no item I do art. 2º da Lei 5972, de 11 de dezembro de 1973, prorrogada pela Lei nº 6282, de 09.12.75,

VEM REQUERER a V.Sa. se digne mandar transcrever, em nome da União Federal, os imóveis situados na Avenida Pedro II nºs 158 e 111, respectivamente, no bairro de S. Cristovão, com a área de 47.261,97 e 9.944,61 m2, respectivamente, conforme se verifica da documentação que se segue:

I - Cópia do Decreto nº 78732, de 17.11.1976;

II - Planta da situação dos imóveis;

III - Certidão original expedida pela Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em que constam as características e confrontações dos referidos imóveis e que estão na posse da União Federal nos últimos vinte anos, sem qualquer contestação ou reclamação de terceiros, quanto ao seu domínio e posse.

Assim, com fulcro nos dispositivos legais acima citados vem esta Procuradoria da Fazenda Nacional requerer a transcrição dos imóveis, de que aqui se cogita, e a expedição de duas certidões, de inteiro teor, do Registro que ora se pleiteia, invocando o Decreto nº 63335, de 1968 para a sua gratuidade.

Termos em que
P.J. e Deferimento.

Rio de Janeiro, em 21 de abril de 1977.

Maria Litvak da Gama e Silva
Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 0768-07632/76
Ministério da Fazenda
Procuradoria da Fazenda Nacional-RJ
[illegible] - 4º andar
Tel. [illegible]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 11.º OFÍCIO
ÊSTE TÍTULO FOI REGISTRADO
SOB O N.º 9758 NA MATRÍCULA
N.º 9758 NO L.º 2-D
ÀS FLS. 77 EM 19/05/77
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 11.º OFÍCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 11.º OFÍCIO
ÊSTE TÍTULO FOI REGISTRADO
SOB O N.º 9758 NA MATRÍCULA
N.º 9758 NO L.º 2-D
ÀS FLS. 78 EM 19/05/77
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 11.º OFÍCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Proc. 0768-31.363/77

54

58

Solicite-se ao 11º Ofício de Registro de Imóveis duas certidões de inteiro teor, reiterando o último item do requerimento de fls. 48.

Devem acompanhar o expediente, cópias de fls.50 e 53 que serão levadas, pessoalmente, pelo Serviço de Diligência, requerendo urgência no atendimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 22 de agosto de 1977.

Maria Litvak da Gama e Silva
Procurador da Fazenda Nacional

Ofício 826-SDF, desta data, ao D.D. Oficial do 11º Ofício de Registro de Imóveis

P. F. N. NO ESTADO DA GUANABARA
SDF , em 24 / 8 / 1977
Flori Valente de Carvalho Vianna
Técnica Aux. Mec.

TERMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 35.513/77

P.F.N. - 2ª T. Com., em 30/8/77

Formato A4 (297 x 210 mm)

DEFESA JUDICIAL DA FAZENDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

URGENTE

Of. nº 886 SDF

Em 24 de agosto de 1977

Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Ilmº. Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis

- certidão de transcrição

Senhor Oficial:

Solicito a V.Sa. se digne mandar expedir, com a máxima urgência, duas certidões de inteiro teor, do que constar a respeito dos imóveis situados na Avenida Pedro II nºs. 158 e 111, respectivamente, para figurar no Cadastro do Serviço do Patrimônio da União e atender ao Ofício do Exmº. Sr. Comandante da 1ª Região Militar e tendo em vista o item final do requerimento, em cópia, solicitando o registro e as certidões relativas a essas transcrições.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. os meus protestos de estima e consideração.

Maria Litvak da Gama e Silva

Proc. 0768-31.363/77

DEP. PESSOAL SEGRAF. 263/71

MINISTÉRIO DA FAZENDA
24 MAI 0768.3551
SETOR DE COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉRCITO
QUARTEL-GENERAL DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Rio de Janeiro, RJ, 18 Ago 77

Ofício nº 680 SPR/1 264 SSl.

Do Comandante da 1ª Região Militar

Ao Sr. Procurador da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro.

Assunto:- Transcrição de imóvel no RGI

REFERÊNCIA:- Of.nº 588/SPR/1 - 229 SSl, de 19 Jul 77, desta RM

7632/76

1. Versa o presente expediente sobre a transcrição de imóveis, Próprios Nacionais, jurisdicionados ao Ministério do Exército, cujas certidões de transcrição foram remetidas a esta RM, através do ofício nº 653 - SDF, de 13 Jul 77, dessa Procuradoria.

2. Através do ofício referenciado, este Comando solicitou providências de V Exa, no sentido de que fosse mandado remeter a esta Região Militar a certidão concernente ao imóvel da Av. Pedro II nºs 158 e 111, em São Cristóvão, ocupado pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, tendo em vista que a mesma não se encontrava apensa ao supracitado ofício.

3. Face ao exposto, encareço a V Exa providências no sentido de que seja mandado remeter a esta Região Militar a necessária certidão referente ao mencionado imóvel.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V Exa os meus protestos de elevada estima e consideração.

GEN DIV - BENEDICTO MAIA PINTO DE ALMEIDA
Comandante da 1ª Região Militar

Por delegação:

MIRALDINO DIAS - Coronel
Chefe do EMR/1

MINISTERIO DA FAZENDA
SETOR DE COMUNICAÇÕES

Junte-se, por anexação, o processo nº 0768-31.363/77.

PFN - RJ - S.D.F., em 30/ 8 /1977
Yorgina Peixoto
YORGINA PEIXOTO
CHEFE

TERMO de JUNTADA

Junto ao de n.º 31.363/77

P.F.N. - RJ - T. Com., em 30/ 8 /77

Dr. Procurador Chefe

Junto à presente a certidão do registro fornecida pelo Cartório do 11º Ofício do Registro de Imóveis.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1977.

MINISTERIO DA FAZENDA
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
10768.046846/85-77
SERPRO

MAT. 12.748

48396

AVENIDA PEDRO II - Nº 111 /. FLS. 01

República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis do 11.º Ofício

MAURO FONTAINHA DE ARAUJO
Oficial

RENATO DE SALLES ABREU
Substituto

MATRÍCULA Nº 12.748 Lº 2D/8 FLS. 78

IMÓVEL:- Imóvel constituído de terreno e benfeitorias, sob o número 111 da Avenida Pedro II, na freguesia do Engenho Velho, ocupado pelo QUARTEL DO 1º BATALHÃO DE GUARDAS.- O terreno mede de frente para a Avenida Pedro II, 79,72m; do lado esquerdo 126,40m, confrontando com a Rua Gotemburgo; do lado direito mede 125,64m, confrontando com a Rua Mêlo e Souza; e nos fundos 77,98m, onde confronta com terrenos da FABRICA PELIKAN GUNTHER WAGNER S/A,— fechando um quadrilátero de forma irregular, com a superfície de 9,944,61m2.--

R-1/12.748 - AQUISIÇÃO:- De acordo e em deferimento a requerimento da PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, assinado aos 28-04-1977, por MARIA LITVAK DA GAMA E SILVA, acompanhado da certidão de 25-03-1977, do Serviço do Patrimônio da União-Delegacia no Estado do Rio de Janeiro e em cumprimento ao Decreto nº 78.732 de 17-11-76, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República — ERNESTO GEISEL, fica a propriedade do imóvel aqui matriculado em nome da UNIÃO FEDERAL, que o possui nos últimos 20 anos, sem qualquer contestação ou reclamação de terceiros, quanto ao seu domínio e posse.- Rio de Janeiro, 19 de maio de 1977.-----

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL
11.º OFÍCIO DE IMÓVEIS
Confere com o original arquivado nêste Cartório
Rio, 24 / 08 / 1977
O OFICIAL

Confere com o original

DSPU - GB.
S.CD., em 27 de 10 de 1977
José de Almeida
Eng. N 21-A

48396

MAT. 12.738

AVENIDA PEDRO II - Nº 158 FLS. 01

República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis do 11.º Ofício

MAURO FONTAINHA DE ARAUJO
Oficial

RENATO DE SALLES ABREU
Substituto

MATRÍCULA Nº 12.738 Lº 2D/8 FLS. 77

IMÓVEL:- Imóvel constituído de terreno e benfeitorias sob o número 158 da Avenida Pedro II, na freguesia do Engenho Velho, ocupado pelo QUARTEL DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RIO DE JANEIRO.- O terreno mede de frente para a Avenida Pedro II, 293,10m; do lado esquerdo em três alinhamentos sucessivos de 185,90m, 7,70m e 18,10m, a partir da linha de frente do logradouro e confinando-- com terrenos da COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS; do lado direito mede 117,50m, confrontando com a Rua Figueira de Melo; e pelos fundos em seis alinhamentos sucessivos de 67,90m, 20,40m, 223,50m, 16,70m -- 8,30m e 12,80m, a partir dessa última rua, confronta, inicialmente, com a rua Hermes Fontes e a seguir, confina com terrenos do Hospital Frei Antonio ou sucessores, fechando um polígono de forma irregular, com a superfície de 47.261,97m2.----------

R-1/12.738 - AQUISIÇÃO:- De acordo e em deferimento a requerimento da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, assinado aos 28-04-1977 por MARIA LITVAK DA GAMA E SILVA, acompanhado da certidão de 25-03-1977, do Serviço do Patrimônio da União-Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, e em cumprimento ao Decreto nº 78.732, de 17-11-76, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República — ERNESTO GEISEL, fica a propriedade do imóvel aqui matriculado em nome da UNIÃO FEDERAL, que o possui nos últimos 20 anos, sem qualquer contestação ou reclamação de terceiros, quanto ao seu domínio e posse.- Rio de Janeiro, 19 de maio de 1977.---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL
11.º OFÍCIO DE IMÓVEIS
Confere com o original arquivado neste Cartório
Rio, 24/10/1977
O OFICIAL

Confere com o original

DSPU - GB.
S.CD., em 27 de 10 de 1977
José de Almeida
Eng. N 21-A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

189 63

Processo 0768-35.513/77

Expeça-se Oficio ao Exmº.Sr. Comandante da 1ª. Região Militar, acompanhado de cópias das certidões de fls. 57 e 58, conforme minuta anexa.

Em seguida retire-se, para figurar nos arquivos desta Procuradoria, o comprovante dos registros feitos pelas referidas certidões de fls. 57 e 58 e, encaminhe-se o processo, à Delegacia do Serviço do Patrimonio da União, para os devidos fins.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 07 de Outubro de 1977.

Maria Litvak da Gama e Silva
Procurador da Fazenda Nacional

Oficio 1000-SDF, destadata ao D.D. Comandante da 1ª Região Militar

P. F. N. NO ESTADO DA GUANABARA
S D F em 12/10/1977
Flori Valente de Carvalho Vianna
Técnico Aux. Mec

/jss.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DEFESA JUDICIAL DA FAZENDA

URGENTE

Ofício nº 1000-SDF

Em 12 de outubro de 1977

Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro
Exª. Sr. General-de-Divisão Benedicto Maia Pinto de Almeida
MD. Comandante da 1ª Região Militar

Exelentíssimo Senhor General:

Cumpre-me em atendimento à solicitação contida no Ofício 680, SPR/1264 SS1, encaminhar a V. Exª. as certidões de registro relativa aos imóveis situados na Av. Pedro II nºs 158 e 111.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exª. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maria Litvak da Gama e Silva

Processo nº. 0760-35.513/77
/EA.

DEP. PESSOAL SEGRAF. 263/71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

61
65

Proc. 35.513/77

Já efetuada a transcrição no 11º Ofício do R.G.I., dos dois imóveis a que se refere o presente processo (V. fls 5-7 e 5-8), opinamos sejam feitas anotações neste setor, no S.E.C e no S.R.I.

À seguir, pelo arquivamento, já que, o Min. do Exército já foi devidamente informado (inclusive, com envio de cópias de Certidões do R.G.I.) pela S.F.N.

À consideração superior.

S. Sa. Rio, 20/10/77

J. Ramos

À S.E.C. e S.R.I.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 21/10 de 1977
CELME CAVALCANTE BASTOS
Substituto do Chefe

Senhor Chefe:

1. Fiz cópias "Xerox" das certidões do 11º Ofício, de fls. 57 e 58, substituindo-as pelas originais, que foram guardadas na pasta registros imóveis, situada na Travessa Pedro II, números 111 e 158 e cadastrados, respectivamente, sob os registros nºs RC-612 e RC-582.

2. Foi anotado no fichário registro já a existência da transcrição.

3. Sugiro, outrossim, o arqui-

C. I. P. SECGRAF 1482/74

Vamento do processo proposto pela S.C.C. seja o mesmo encaminhado ao S.P.U./D.C./S.Rg. para as providencias junto ao seu cadastro de imoveis nacionais.

De conformidade superior
DSPU(RJ) - SEC(SDS) 31/10/77
José de Almeida
mat 91.6.6 — 47.

Ao Sr. Chefe da SEC.

S.P.U. - S. CD 3/11/77
Fabio L.C. Gouvêa
FABIO LUCIO PAIVA COUTART - ENG. 21-A
ENCARREGADO DA S. D.

P/ encaminhamento à DEC - SPU
Ao Senhor Delegado

DSPU-RJ. S.CD
Rio, 07/11/977
MIGUEL SECIN
Eng. Cl, "C" - NS. 916

Encaminhe-se à DEC.

Rio, 8 de XI de 1977

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
Estado do Rio de Janeiro

URGENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Memorando nº 60 SDF Em 30 de novembro de 1977

Senhor Delegado do Serviço do Patrimônio da União
no Estado do Rio de Janeiro

Solicito a V.Sª determinar providências no sentido de ser restituido a esta PFN-RJ, devidamente informado, o Processo nº 35 513/77, relativo ao registro do imóvel da Av. Pedro II nºs. 158 e 111, ocupado pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - Ministério do Exército.

2. O referido prgcesso foi remetido a essa Delegacia em 13-10-77, com a Relação 1626, desta PFN-RJ.

Atenciosamente

Reynaldo Mello Morais

EMD/ZNS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

62 67/90
ae

Junte-se ao processo 35.513/77.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Rio de Janeiro, 1º / 12 / 1977

Macedo

JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

Proc. 35 513/77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

68/12

Extraí cópias xerox das certidões de transcrição referentes dos imóveis, de que se trata, para a guarda na pasta competente.

2. Proponho a restituição do presente à DSPU-solicitando que tão logo possível, remeta B.I. dos imóveis com informes dos seus valores atualizados.

À consideração do Sr. Chefe da Seção.

S. P. U. - D. C. - S. RG.

13/12/77

ALCIDES BRUTO DA COSTA E SILVA

De acordo
à consideração de sua Chefia
do setor.

S. RG. - SEÇÃO DE REGISTRO
S. Rt., 14/12/1977
GABRIEL CONTINHO FILHO
CHEFE

Com os informes supra, submeto o presente à consideração do Sr. Diretor de D.S.C.

SETOR DE REGISTRO E CATALOGO
S. RG. 14/12/1977
LINDALVA BAPTISTA DAS CHAGAS
CHEFE

À DSPU. RJ.

Serviço do Patrimônio da União
Divisão de Engenharia e Cadastro
Em 19 de DEZ de 1977

RUY GRAVE
Diretor Substituto

À SEC.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Rio de Janeiro, 16/12/1977

JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

C. I. P. SECGRAF 1482/74

Ao Dr. Milton Ferreira para os BB. I.I. das duas áreas, com valores atualizados pelo S.A.L.

DSPD - CB.
SCD 20 de 12 de 1977
Fahmi
José de Almeida
Eng. M-SCA

Elaborado os BB.II ns. 582 e 612 respetivamente, anexado cópias do mesmo.

SEC em 21 de dezembro de 1977

Senhor Chefe:

Depois de visados os Boletins Informativos, pedem o processo ser remetido ao SPR/DEC para conhecimento dos elementos solicitados.

Sec, 21/12/77

Fahmi

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE INFORMAÇÃO

VISTO

DPU - GB.
Em / / 19 78
S.CD., em 4 de
Chefe
José de Arruda
Eng. - Arq.

N.º RC-582-
Pasta n.º
1) Planta n.º Arm.
Proc. inc. n.º

2) Unidade Federada RIO DE JANEIRO

3) Município RIO DE JANEIRO

4) Distrito

5) Logradouro Avenida Pedro II nº 158

6) Zona Urbana

7) Jurisdição Ministerio do Exercito

8) Denominação Quartel do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro

9) Área: Terreno 47.261,97m2. Construída

10) Proveniência do Domínio aquisição feita pela Fazenda Nacional por escritura pública em 28/8/1875 -Tabelião Francisco José Fialho-Livº 271,fls 72.

11) Pessoa ou Entidade

12) Valor: Terreno NCr$ 20.000.000,00 Construções NCr$

1977 Total NCr$ 20.000.000,00

13) OBSERVAÇÕES

Proc-0768-35.513/77- Elaborado o BI.

D. M. F. 1309

Sec ecu 21/12/44

Órgão, data e assinatura do Servidor

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1 Número da inscrição do imóvel, precedido do símbolo da Unidade Federada, segundo o código do D. C. T.; da pasta de documento; da planta e do processo de incorporação **no órgão regional.**

2, 3 e 4 — Nome da Unidade Federada, Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de se estender a mais de uma circunscrição.

5. Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado.

6 Mencionar se urbana ou rural.

7 Ministério e órgão sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

8 Denominação pela qual o imóvel fôr conhecido.

9 No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura: aprox.

10 Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança jacente, confisco etc.): espécie do título; se sentença, data e autoridade; se em cartório, data, livro, fôlha e tabelionato. Em seguida, os dados relativos à transcrição, como sejam: número, data, livro, fôlha e cartório.

11 Nome da pessoa física ou da entidade de quem proveio o imóvel.

12 Declarar em «Observações» o órgão que houver prestado a informação (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel, Prefeitura Municipal, etc.).

13 Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores.

Os boletins deverão ser datados e assinados pelo servidor informante e visados pelo Chefe respectivo.

EXP

Departamento de Imprensa Nacional —

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE INFORMAÇÃO

VISTO

DSPU G.B.
S.C.D., em 4 de 1 de 1978
Chefe

N.º RC-582-
Pasta n.º
1) Planta n.º Arm.
Proc. inc. n.º

2) Unidade Federada ..... RIO DE JANAEIRO .....

3) Município ..... RIO DE JANEIRO .....

4) Distrito .....

5) Logradouro ..... Avenida Pedro II nº 158 .....

6) Zona Urbana

7) Jurisdição ..... Ministerio do Exercito .....

8) Denominação ..... Quartel do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro .....

9) Área: Terreno ..... 47.261,97m2. ..... Construída .....

10) Proveniência do Domínio ..... aquisição feita pela Fazenda Nacional por escritura pública em 28/8/1875 -Tabelião Francisco José Fialho-Livº 271,fls 72. .....

11) Pessoa ou Entidade .....

12) Valor: Terreno NCr$ ..... 20.000.000,00 ..... Construções NCr$ .....

1977 Total NCr$ ..... 20.000.000,00 .....

13) OBSERVAÇÕES

Proc-0768-35.513/77- Elaborado o BI.

D. M. F. 1309

Órgão, data e assinatura do Servidor

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1 Número da inscrição do imóvel, precedido do símbolo da Unidade Federada, segundo o código do D. C. T.; da pasta de documento; da planta e do processo de incorporação **no órgão regional.**

2, 3 e 4 — Nome da Unidade Federada, Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de se estender a mais de uma circunscrição.

5 Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado.

6 Mencionar se urbana ou rural.

7 Ministério e órgão sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

8 Denominação pela qual o imóvel fôr conhecido.

9 No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura: aprox.

10 Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança jacente, confisco etc.): espécie do título; se sentença, data e autoridade; se em cartório, data, livro, fôlha e tabelionato. Em seguida, os dados relativos à transcrição, como sejam: número, data, livro, fôlha e cartório.

11 Nome da pessoa física ou da entidade de quem proveio o imóvel.

12 Declarar em «Observações» o órgão que houver prestado a informação (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel, Prefeitura Municipal, etc.).

13 Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores.

Os boletins deverão ser datados e assinados pelo servidor informante e visados pelo Chefe respectivo.

EXP

Departamento de Imprensa Nacional

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE INFORMAÇÃO

VISTO

D S U - GB.
Em / /
S.C.D., em de
Chefe

N.º RC-612
Pasta n.º
1) Planta n.º Arm.
Proc. inc. n.º

2) Unidade Federada RIO DE JANEIRO

3) Município RIO DE JANEIRO;

4) Distrito

5) Logradouro Avenida Pedro II nº 111

6) Zona Urbana

7) Jurisdição Ministerio do Exercito

8) Denominação Centro de Preparação dos Oficiais da Reserva.

9) Área: Terreno 9.944,61m2. Construída

10) Proveniência do Domínio aquisição feita pela Fazenda Nacional por escritura de 22/8/1873- Tabelião Jose Fialho , Livº 27, fls. 72.

11) Pessoa ou Entidade

12) Valor: Terreno NCr$4.300.000,00 Construções NCr$ 10.500000,00
1977 Total NCr$14.800.000,00

13) OBSERVAÇÕES

Proc-0768-35.513/77.

D. M. F. 1309

Rec em 21/12/77

Órgão, data e assinatura do Servidor

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1 Número da inscrição do imóvel, precedido do símbolo da Unidade Federada, segundo o código do D. C. T.; da pasta de documento; da planta e do processo de incorporação **no órgão regional.**

2, 3 e 4 — Nome da Unidade Federada, Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de se estender a mais de uma circunscrição.

5 Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado.

6 Mencionar se urbana ou rural.

7 Ministério e órgão sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

8 Denominação pela qual o imóvel fôr conhecido.

9 No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura: aprox.

10 Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança jacente, confisco etc.): espécie do título; se sentença, data e autoridade; se em cartório, data, livro, fôlha e tabelionato. Em seguida, os dados relativos à transcrição, como sejam: número, data, livro, fôlha e cartório.

11 Nome da pessoa física ou da entidade de quem proveio o imóvel.

12 Declarar em «Observações» o órgão que houver prestado a informação (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel, Prefeitura Municipal, etc.).

13 Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores.

Os boletins deverão ser datados e assinados pelo servidor informante e visados pelo Chefe respectivo.

EXP

Departamento de Imprensa Nacional

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE INFORMAÇÃO

VISTO

SPU - GB.
S.CD., em 4 de 12 de 77
Chefe
José de Almeida
Eng. 21-A
p/Chefe

N.º RC-612
Pasta n.º
1) Planta n.º Arm.
Proc. inc. n.º

2) Unidade Federada RIO DE JANEIRO

3) Município RIO DE JANEIRO;

4) Distrito

5) Logradouro Avenida Pedro II nº 111

6) Zona Urbana

7) Jurisdição Ministerio do Exercito

8) Denominação Centro de Preparação dos Oficiais da Reserva.

9) Área: Terreno 9.944,61m2. Construída

10) Proveniência do Domínio aquisição feita pela Fazenda Nacional por escritura de 22/8/1873- Tabelião Jose Fialho , Livº 27, fls. 72.

11) Pessoa ou Entidade

12) Valor: Terreno NCr$4.300.000,00 Construções NCr$10.500.000,00
1977 Total NCr$14.800.000,00

13) OBSERVAÇÕES

Proc-0768-35.513/77.

D. M. F. 1309

Rec em 21/12/47

Órgão, data e assinatura do Servidor

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1 Número da inscrição do imóvel, precedido do símbolo da Unidade Federada, segundo o código do D. C. T.; da pasta de documento; da planta e do processo de incorporação no órgão regional.

2, 3 e 4 — Nome da Unidade Federada, Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de se estender a mais de uma circunscrição.

5 Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado.

6 Mencionar se urbana ou rural.

7 Ministério e órgão sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

8 Denominação pela qual o imóvel fôr conhecido.

9 No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura: aprox.

10 Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança jacente, confisco etc.): espécie do título; se sentença, data e autoridade; se em cartório, data, livro, fôlha e tabelionato. Em seguida, os dados relativos à transcrição, como sejam: número, data, livro, fôlha e cartório.

11 Nome da pessoa física ou da entidade de quem proveio o imóvel.

12 Declarar em «Observações» o órgão que houver prestado a informação (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel, Prefeitura Municipal, etc.).

13 Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores.

Os boletins deverão ser datados e assinados pelo servidor informante e visados pelo Chefe respectivo.

EXP

Departamento de Imprensa Nacional

Pr. 3V.573/77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ao Sr. Delegado.

DSPU - GB.
S.CD., em 23 de 12 de 1977
Carlos F. A. Peralva
Encarregado T. Ax.

Ch. Subst.

Encaminhe-se à D.E.C.

Rio, 27 de XII de 1977

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
no Estado do Rio de Janeiro

Por solicitação, à PFN-RJ

Rio, 28 de XII de 1977

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
no Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768-35.513/77

74

Dr. Procurador Chefe

Anexo ao presente, as certidões passadas pelo 11º Ofício Registro de Imóveis, relativas ao imóveis situados à Rua Pedro II nº 111 e 158, conforme solicitação desta Procuradoria.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1977

Maria de Lourdes Costa

Juntei ao presente, os documentos de fls 72 a 74 do 11º Ofício de Registro de Imóveis.

PFN-RJ, em 28/12 de 1977

Carmen Ferraz

CARMEN VALENTE DE CARVALHO FERRAZ
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAT. [illegible]

De ordem.

Retirei cópia das vias da certidão de fls 74.

PFN-RJ, em 29/12 de 1977

Carmen Ferraz

CARMEN VALENTE DE CARVALHO FERRAZ
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAT. [illegible]

DEP. PESSOAL SEGRAF. 263/71

DEFESA JUDICIAL DA FAZENDA

URGENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 826 SDF

Em 24 de agosto de 1977

Do Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Ao Ilmº. Sr. Oficial do 11º Ofício de Registro de Imóveis

Assunto - certidão de transcrição

Senhor Oficial:

Solicito a V.Sa. se digne mandar expedir, com a máxima urgência, duas certidões de inteiro teor, do que constar a respeito dos imóveis situados na Avenida Pedro II nºs. 158 e 111, respectivamente, para figurar no Cadastro do Serviço do Patrimônio da União e atender ao Ofício do Exmº. Sr. Comandante da 1ª Região Militar e tendo em vista o item final do requerimento, em cópia, solicitando o registro e as certidões relativas a essas transcrições.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. os meus protestos de estima e consideração.

Maria Litvak da Gama e Silva

Proc. 0768-31.363/77

Formato A4 (297 x 210 mm)

MAT. 12.738

AVENIDA PEDRO II - Nº 158

INSCRIÇÃO N.º 907
REGISTRO Nº
PROCESSO I. 35513/77

FLS. 01

República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis do 11.º Ofício

MAURO FONTAINHA DE ARAUJO
Oficial

RENATO DE SALLES ABREU
Substituto

MATRÍCULA Nº 12.738 Lº 2D/8 FLS. 77

IMÓVEL:- Imóvel constituído de terreno e benfeitorias sob o número 158 da Avenida Pedro II, na freguesia do Engenho Velho, ocupado pelo QUARTEL DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RIO DE JANEIRO.- O terreno mede de frente para a Avenida Pedro II, 293,10m; do lado esquerdo em três alinhamentos sucessivos de 185,90m, 7,70m e 18,10m, a partir da linha de frente do logradouro e confinando com terrenos da COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS; do lado direito mede 117,50m, confrontando com a Rua Figueira de Melo; e pelos fundos em seis alinhamentos sucessivos de 67,90m, 20,40m, 223,50m, 16,70m e 30m e 12,80m, a partir dessa última rua, confronta, inicialmente, com a rua Hermes Fontes e a seguir, confina com terrenos do Hospital Frei Antonio ou sucessores, fechando um polígono de forma irregular, com a superfície de 47.261,97m2.----------

R-1/12.738 - AQUISIÇÃO:- De acôrdo e em deferimento a requerimento da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, assinado aos 28-04-1977 por MARIA LITVAK DA GAMA E SILVA, acompanhado da certidão de 25-03-1977, do Serviço do Patrimônio da União-Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, e em cumprimento ao Decreto nº 78.732, de 17-11-76, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República — ERNESTO GEISEL, fica a propriedade do imóvel aqui matriculado em nome da UNIÃO FEDERAL, que o possui nos últimos 20 anos, sem qualquer contestação ou reclamação de terceiros, quanto ao seu domínio e posse.- Rio de Janeiro, 19 de maio de 1977.---

DSPU - GB.
S.C.D. em 27 de 10 de 77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

35513/74

Anexada a certidão, encaminhe-se à D.S.P.U.R.J.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EM 29 / 12 / 1977

REYNALDO MELLO MORAES
Subprocurador - Chefe

S.E.C.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Rio de Janeiro, 03 / 01 / 1978

JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

Senhor Chefe: Esta Delegacia já possui certidão do RGI, em original, fornecido pelo cartório do ofício quando da substituição dos originais por "xerox" autenticadas (fls 57/58).

2. Parece-nos que a presente certidão é de interesse do SPU/DEC.

DSPU - GB.
S.CD., em 04 de 01 de 1978
Jabuticabal
Jose de Almeida
Eng. Civil

Ao Sr. Delegado para encaminhamento

DSPU - GB.
S.CD., em 5 de 1 de 78
Enrico F. A. Penteado
Encarregado Téc. Av.

Autos. Chefe

C. I. P. SECGRAF 1482/74

Encaminha-se à DEC.

Rio, 6 de 1 de 1978

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
Estado do Rio de Janeiro

Para a guarda na pasta competente, reti-
uma via dos B.I. nºs RC - 582 e RC 618/78, também subs
titui o original da Certidão do R.I. por cópia xerox.

2. Proponho a restituição do presente à DSPU-
RJ, para os fins convenientes.

À consideração da Sra. Chefe da Seção.

S. P. U. - D. C. - S. R.
6 / 3 / 78
Alice P. Coelho
ALICE BRITO DA COSTA E SILVA

De acordo.
À consideração do Sr. Diretor de
D.E.C.

SPU-RJ
SETOR DE REGISTRO E CATÁLOGO
S. Rg. 6/03/1978
LINDAURA BATISTA DA CHAGAS

à DSPU-RJ

Serviço do Patrimônio da União
Divisão de Engenharia e Cadastro
Em 7 de 03 de 1978
Hindemburgo Dias Cavalcanti
Diretor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

75 Fls 13/12

De ordem apenso este ao de Nº 55827-77

Fls 10 Fls

Serviço do Patrimonio da União - RJ.
Seção de Administração - T. Com.
Rio 28 de 3 de 1978

CELSO ALVES MOURÃO
Substº do Enc. da T. COM

A SEC

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
Rio, em 22 de 05 de 1978

MIÉCIO FUSTINO CESARINO
Substituto do Delegado

C. I. P. SECGRAF 1482/74

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do MF no Estado do Rio de Janeiro

Fls. 76

PROC.: 10768.046846/85-77

DESPACHO: Encaminhe-se ao Protocolo Geral/SAMF/RJ para posterior envio a Superintendência do Patrimônio da União/RJ conforme solicitação das folhas 76.

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2017

08/12/2017

VA. CARVALHO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Superintendencia de Administração no Estado do Rio de Janeiro

77
Fls.

PROCESSO Nº 10768.046846/85-77

INTERESSADO(A): ARQ-SAMF

ASSUNTO: NUMERAÇÃO IRREGULAL DE AMBAS FOLHAS

Nesta data foi detectado erro na numeração do presente processo nas folhas 64 e estamos registrando o fato conforme determina o item 2.7.1, letra H da Portaria Interministerial Nº 1677, de 7 de Outubro de 2015, do Ministério da Justiça.

63 Pulou P/ 65
FALTA-64

Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2017

08 12 2017
MARLUCIA
Mat. 9089